

X
y



MUNICÍPIO DE MONTEMOR-O-VELHO
CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 02/2023

Local: Paços do Município

Data da Reunião Ordinária: 16/01/2023

Início da Reunião: 15,00 horas

Términus da Reunião: 16,15 horas

Membros da Câmara Municipal que compareceram à Reunião:

Presidente: EMÍLIO AUGUSTO FERREIRA TORRÃO, DR. _____

Vereadores: MARIA JOÃO BATISTA SOBREIRO, DR.^a _____

JOSÉ JACÍRIO TEIXEIRA VERÍSSIMO _____

DIANA FILIPA ALVES ANDRADE, DR.^a _____

CARLOS MANUEL DA SILVA RODRIGUES _____

DÉCIO ANTÓNIO TINOCO MATIAS, DR. _____

ANDRÉ EDUARDO DOS SANTOS PARENTE, DR. _____

Responsável pela elaboração da Ata:

Nome: ANDREIA SOFIA MARQUES LOPES DOS SANTOS _____

Cargo: DIRETORA MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL _____

Justificadas: _____

Injustificadas: _____

AGENDA

1. APROVAÇÃO DE ATA

- Aprovação das atas das reuniões ordinárias da Câmara Municipal de 19 de dezembro de 2022 e 04 de janeiro de 2023 (atas n.º 25/2022 e n.º 01/2023).

2. INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE

- PROPOSTAS
- INFORMAÇÕES

3. INTERVENÇÃO DOS VEREADORES

ORDEM DO DIA

A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)

A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)

A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)

A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)

A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)

1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL

1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)

2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)

2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)

2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)

2.1.1.1. Protocolo de Estágio Curricular com a Escola Superior de Educação de Coimbra –
Aprovar em minuta.

2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)

2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)

2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)

2.1.4.1. Isenção de Taxas – Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz - Moinho da Mata – Montemor-o-Velho - autorizar pelo Executivo Municipal – Aprovar em minuta.

2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)

2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)

2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)

2.2.2.1. Resumo Diário da Tesouraria – Tomada de conhecimento.

2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)

2.2.4. SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)

2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)

2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)

2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)

3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)

3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)

3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)

3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)

3.1.2.1. Operação de Loteamento – Processo n.º 02/1999/11 - Proposta de autorização de liberação de caução - Aprovar em minuta.

3.1.2.2. Licenciamento para construção de habitação – Processo n.º 01/2022/875 - Proposta de aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM - Aprovar em minuta.

3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)

3.2.1. UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)

3.2.2. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

3.2.2.1. Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4 - proposta de aprovação da conta final da empreitada – Ratificação.

3.2.2.2. Centro de Alto Rendimento (CAR) - Torre de Chegada - proposta de aprovação da revisão de preços ordinária nº 2 /definitiva – Aprovar em minuta.

3.2.2.3. E.R.335 – Lavariz ao limite do Concelho de Cantanhede - Km 40+458 e Km 53+113:

- a) Proposta de homologação do Auto de Vistoria para efeitos de Receção Definitiva - Aprovar em minuta.
- b) Proposta de autorização de liberação de caução – Aprovar em minuta.

3.3 UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)

4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)

4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)

4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)

4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP)

4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS)

4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT)

4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA)

4.2.1.1. Apoio a Entidades e Organismos legalmente existentes, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013 de 12 de setembro - Pedido de cedência do Auditório da Biblioteca Afonso Duarte pelo Rotary Club de Montemor-o-Velho – Ratificação.

4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)

4.2.2.1. Apoio a Entidades e Organismos Legalmente Existentes, nos termos da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro | Amigos da Freguesia de Arazede | Cedência de autocarro | 14 janeiro 2023 | Pavilhão da Luz, Lisboa – Ratificação.

4.2.2.2. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 – Aprovar em minuta.

4.2.2.3. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2023 – Aprovar em minuta.

4.2.2.4. Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho | Proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao

Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023 – Aprovar em minuta.

4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)

5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)

5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)

6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (DPCPFC)

6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM)

6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM)

6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO COMUNITÁRIO (SCPFC)

6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS)

6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)

7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP)

7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)

7.1.1. Proposta de tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/145 – Aprovar em minuta.

7.1.2. Proposta de deferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, no âmbito do Processo Mydoc n.º 2022/650.10.103/101 – Aprovar em minuta.

7.1.3. Proposta de deferimento do pedido do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/850.10.003/176 - Aprovar em minuta.

7.1.4. Proposta de deferimento do pedido do Cartão Montemor Sénior, requerido no âmbito do processo Mydoc n.º 2022/850.10.003/186 - Aprovar em minuta.

7.1.5. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc nº 2022/650.10.004/78 – Aprovar em minuta.

7.1.6. Proposta de deferimento do pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade requerido no âmbito do processo Mydoc nº 2022/650.10.004/80 – Aprovar em minuta.

7.1.7. Proposta de Adesão à Rede Europeia de Municípios Amigos das Família – Ratificação.

8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)

ky

8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)

8.1.1. Apoio para os Cadernos de Atividades ao 1º Ciclo do Ensino Básico - ano letivo 2022/2023 – Aprovar em minuta.

8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ)

8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN)

9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)

A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)

ABERTURA DO PERÍODO DE INTERVENÇÃO AO PÚBLICO

(nos termos do nº. 2 do art.º 49º da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro na sua atual redação, conjugado com os art.3º e 11.º do Regimento da Câmara Municipal, aprovado em reunião de Câmara de 20 de outubro de 2021)

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Verificada a existência de “quórum” foi declarada aberta a reunião, pelas quinze horas e dez minutos. -----

----- DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DAS ATAS DAS REUNIÕES ORDINÁRIAS DE 19 DE DEZEMBRO DE 2022 E 04 DE JANEIRO DE 2023 (ATAS N.º 25/2022 E 01/2023) -----

----- As atas das reuniões ordinárias de 19 de dezembro de 2022 e de 04 de janeiro de 2023 (Atas n.ºs 25/2022 e 01/2023), depois de lidas foram postas à discussão e aprovadas por unanimidade. -----

----- A Vereadora Maria João Sobreiro não participa na aprovação da Ata n.º 25/2022, de 19 de dezembro de 2022, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- Os Vereadores, Diana Andrade e André Parente não participam na aprovação da Ata n.º 01/2023, de 04 de janeiro de 2023, nos termos do n.º 3, do art.º 34.º do Código do Procedimento Administrativo. -----

----- PROPOSTAS -----

----- DO PRESIDENTE DA CÂMARA -----

----- **Primeira** – Usou da palavra o Presidente da Câmara que disse: “Boa tarde a todos. Proponho a alteração da data da Reunião de Câmara do dia 30 de janeiro do corrente ano, para o dia 02 de fevereiro, pelas 15h”. -----

----- A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade alterar a data da Reunião de Câmara de 30 de janeiro do corrente ano para o dia 02 de fevereiro, às 15h. -----

----- INFORMAÇÕES -----

----- DA VEREADORA MARIA JOÃO SOBREIRO -----

----- **Primeira** – Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Na sua Pessoa, cumprimento todos os Senhores Vereadores e todos os funcionários da Autarquia. -----

----- Tenho duas questões, uma é mais uma intervenção, do que propriamente uma questão. Esta é sobre o Castelo Mágico, evento que ocorreu no passado mês de dezembro e que finalizou no primeiro fim de semana de janeiro. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Esta bancada votou favoravelmente à realização do mesmo, como tem feito os outros anos e, por esse motivo, também tem responsabilidade nessa matéria, logo, não podemos deixar de fazer aqui algumas intervenções, que nos parece pertinentes. -----

----- Para iniciar, entendemos que poderia ter existido aqui uma outra articulação com a questão do comércio local. Os comerciantes, não tiveram quaisquer iluminações alusivas ao Natal, por forma a que rua ficasse mais chamativa e atrativa para as pessoas.

----- Outra questão, pudemos contatar que em alguns sítios na Rua Dr. José Galvão, nomeadamente, no passeio junto à Casa do Benfica e junto da Florista Aviflor, que a calçada está levantada e, esteve assim o mês todo de dezembro, provavelmente, por ter ocorrido ruturas. Para a nossa bancada, a falta de cuidado neste tipo de arranjos, demonstra para quem olha para isso, um desleixo ou então uma falta de atenção. -----

----- Depois, a falta de iluminação na rua mencionada, levou com que vários os comerciantes se tenham queixado e, de facto, podemos verificar que a iluminação existente é muito diminuta, talvez também, se houvesse aqui uma alteração ao nível da iluminação, a afluência por parte das pessoas também teria sido outra, isto porque, no horário de inverno, às 17h é de noite, e de facto, nota-se essa situação. -----

----- Em relação ao preço dos bilhetes para as crianças, a nossa bancada disse aqui por várias vezes, que as crianças do nosso concelho deveriam ter o bilhete gratuito. Soubemos que os idosos, nomeadamente, os beneficiários do Cartão Montemor Sénior, vieram ao Castelo Mágico gratuitamente. Nós percebemos que, as crianças não votam, mas que os idosos sim e, portanto, isso é uma realidade. Se os idosos, são uma classe que temos que apoiar e dar alguns incentivos, mas também, entendemos que as crianças os deveriam ter. -----

----- Assistimos também, outra vez, às paragens constantes das escadas rolantes nos fins-de-semana, altura em que havia mais afluência de pessoas. -----

*
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Depois, ficamos surpreendidos com a aquisição de um comboio no valor de 80.000,00 €. Esperemos que este não vá fazer companhia ao posto móvel de atendimento que está na logística e, que não pode circular. -----

----- Seja como for, o valor de gastos diretos com o Castelo Mágico, e que temos conhecimento, foram de 315.000,00 € mais os 80.000,00 € o que perfaz o valor de 395.000,00 € para um mês, gasto nesta festividade. -----

----- Queria também, fazer aqui o paralelo daquilo que o município transfere para as juntas de freguesia, no âmbito das transferências das competências, que o valor total anual são 238.000,00 € e, portanto, podemos aqui ver quais são as escolhas que o município faz. -----

----- **Segunda** – Queria aqui colocar mais uma questão, que tem a ver com as notícias que agora vieram a público, sobre a nova reorganização orgânica dos serviços a nível da proteção civil. Gostaria de saber, se isto tem alguma implicação nos serviços do concelho.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara dizendo o seguinte: “Vou ser eu a responder para abreviar, apenas solicito que o Dr. Alexandre Nunes, esclareça a questão colocada sobre os idosos beneficiários do Cartão Montemor Sénior.” -----

----- A pedido do Senhor Presidente, usou da palavra o Chefe de Divisão de Ação Social e Saúde Pública, Dr. Alexandre Nunes que disse: “Ao abrigo do regulamento que nós temos para os seniores beneficiários do Cartão Montemor Sénior, os nossos utentes quando participam em atividades organizadas pelo município, essas atividades têm um caráter gratuito exceção feita, por exemplo, se os levarmos a uma peça de teatro que tenha um preço, cada um terá de custear a atividade e, portanto, como referi, anteriormente, aquelas que são promovidas por nós diretamente, têm sempre um caráter gratuito.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente dizendo que: “Para além da explicação formal, eu complemento com o seguinte: a ideia de levar os seniores ao Castelo Mágico, não é para eles se divertirem, não é para eles usufruírem das diversões, por exemplo, estes não andam no rapel, não andam no carrocel francês, não fazem qualquer tipo de diversão, pelo que, a ida dos seniores ao castelo é apenas para nós promovermos o próprio Castelo Mágico junto dos avós e, portanto, é uma ação que fazemos no âmbito do Montemor Sénior e, que eles gostam. Portanto, ao mesmo tempo que participam tomam conhecimento do espaço e acabam por divulgar o evento.-----

----- Já no King's Magic Run & Party, pagaram, e a diferença reside aí, porque neste evento puderam usufruir e apreciar a atividade e, por isso, tiveram o mesmo estatuto que os outros, ou seja, pagaram como os outros, para perceberem então a diferença.--

----- Quanto à questão da animação e da articulação com o comércio local, dizer que esta é uma ambição que nós temos, há muito tempo e, que tentámos de todas as maneiras resolver este problema e, para isso, temos convocado os comerciantes para uma reunião, para que estes possam dar contributos.-----

----- Este ano, contratámos junto das entidades locais ou das associações locais, animação, música ou paradas para a Rua Dr. José Galvão, ou seja, estamos a fazer um esforço para fazer com que o Castelo Mágico se desloque do castelo para a vila. Essa, na realidade, é uma ambição que eu tenho e que, cada vez mais, tenho a certeza de que é o futuro do Castelo Mágico, e isto não tem a ver propriamente com o comércio local, mas sim a ver com o próprio evento em si e da necessidade de expandir dado à quantidade de pessoas, uma vez que, o castelo tem uma limitação e, portanto, ou aproveitamos o alçado norte e aí temos algumas dificuldades no inverno ou expandimos para a vila, mas a verdade é que o Castelo Mágico já começou a sair do castelo.-----

----- Agora, o problema do comércio e, nós estamos disponíveis para receber da parte da oposição, se quiser, ideias mesmo que estas sejam complexas e, portanto, estamos disponíveis para estudar e aceitar e, não tenho nenhum problema em dizer que as ideias

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

foram vossas, não tenho nenhum problema nisso, porque para mim é mais importante que se ajude o comércio local, sendo certo que, o problema do comércio local é o mesmo que o da baixa de Coimbra, e de todas as cidades, que são as grandes superfícies comerciais, que tiram a clientela do comércio tradicional e, portanto, nós estamos disponíveis. Inclusive, nós temos uma estratégia, nomeadamente, fazer um espaço do Fernão Mendes Pinto, fora do Castelo Mágico, e criar um circuito pela vila do Fernão Mendes Pinto, precisamente para ver se pomos as pessoas a circular na vila, isto para ver se começamos a estimular as pessoas. Agora, na realidade, nós não conseguimos muito bem, resolver um problema que é um problema de todo o País e, que tem muito a ver com a própria realidade comercial.-----

----- Quanto ao passeio, sinceramente, lamento, mas não tinha a noção disto e sim, é natural que tenham feito alguma obra. Pedia ao Senhor Arq. António Pinheiro que averigue esta situação, se for a ABMG, avise-me que é para eu articular com eles no sentido de resolverem isto, é lamentável que estas coisas aconteçam e, não posso dizer outra coisa, concordo com a critica que fizeram.-----

----- Quanto à questão dos candeeiros, aqui a coisa é um bocadinho mais complexa. Foi uma medida logo deste executivo e, tive problemas graves, aliás há um colaborador desta Câmara Municipal que deixou de colaborar connosco e, que se foi embora, precisamente em rutura comigo, nomeadamente, quando eu decidi começar a substituir todo o centro da vila a led's e, criou-me imensos problemas quanto à questão do Centro Histórico, quanto à substituição dos candeeiros que hoje tem iluminação led, feita de propósito para aqui, numa pareceria que tivemos com uma empresa para nos resolver o problema, que é muito difícil de resolver, porque tem de ser sempre com o aval da E-Redes.-----

----- Portanto, também estou disponível para sugestões, não tenho nenhum problema em receber algum contributo. -----

X
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- Eu lembro-me, contudo, que andamos mais de dois anos ou três, só para negociar com a EDP, naquela altura, agora seria com a E-Redes, a substituição das luminárias interiores para led, ou seja, estas dão mais luz que as anteriores, nem isso está em questão, agora, mais iluminação, ou substituímos os candeeiros do Centro Histórico e tomamos essa opção ou, então, outra muito difícil porque aquilo que temos já está a led, não vai ser fácil. -----

----- Quanto à questão dos preços dos bilhetes para as crianças, eu já me pronunciei sobre esta situação e, é uma divergência que temos de fundo. -----

----- Já disse que quando deixarmos de explorar o Castelo Mágico do ponto de vista como o exploramos hoje, não tenho nenhum problema em, e se isso ocorrer no próximo ano ou daqui a dois anos, de suportar os bilhetes dos alunos, sendo certo que, no evento comercial estas questões serão sempre questionáveis, não pelo valor dos bilhetes e aqui posso assumir isto com toda a transparência, não é o valor dos bilhetes de todos os alunos que está em causa, mas sim por uma questão de princípio e por uma questão de valorizarem aquele espaço. Nada tem a ver com os idosos, porque estes foram lá, como vêm à Câmara, como vão à piscina, como vão a outros sítios, dentro das digressões que nós fazemos com eles e, eles não foram, efetivamente, divertir-se, foram passear, entraram no Castelo Mágico e não usufruíram do espaço. -----

----- Quanto à questão das escadas rolantes, não posso estar mais de acordo consigo, aliás desde que eu estava na sua posição de vereador da oposição, que venho votando contra aquele projeto e, se fosse possível, eu tirava-as de lá e punha-as na logística, porque os encargos que aquilo dá por ano e a solução para aquilo, que não encontramos, já mudamos de empresa, não sei o que podemos fazer mais em relação a isto. --- -----

----- Gostaria que o Arq. António Pinheiro pudesse intervir e que esclarece o que poderíamos fazer mais, quanto às escadas rolantes."-----

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

-----A pedido do Senhor Presidente da Câmara usou da palavra o Chefe de Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, Arq. António Pinheiro dizendo que: “Boa tarde. As escadas rolantes, este ano durante o Castelo Mágico, tiveram a funcionar praticamente todos os dias tirando situações excepcionais e esporádicas, portanto, tanto a equipa de manutenção externa como um serviço permanente dos nossos serviços, estiveram nas escadas rolantes. Qualquer situação que houve, foi mesmo esporádica. -----

----- Relembro que deslocamos um segurança de serviço na logística para serviço às escadas rolantes, porque a utilização que era feita pelas pessoas com carrinhos de bebé e outras situações, é que levavam a que as escadas rolantes em determinados momentos parassem. -----

----- Portanto, devido a essa situação, tivemos de providenciar um segurança permanente nas escadas rolantes e assim como, também, os nossos serviços estavam ao serviço para que isto não acontecesse, por isso, e eu posso garantir isto, porque estive e os nossos serviços estiveram, qualquer situação que os lanços pararam foram muito esporádicos e durante muito pouco tempo. Temos os relatórios da própria escadas rolantes, que fazem este relatório diário, e foi isso que aconteceu, por isso, eu volto a repetir, qualquer situação nas escadas rolantes, de paragem, foi momentâneo. -----

----- Para salvaguardar esta situação, dado que as paragens existiam devido à má utilização pelas pessoas, nomeadamente, com os carrinhos de bebé, tivemos intervenções, inclusivamente, da GNR para que isto não acontecesse, assim como também, a nossa comunidade cigana que ia para as escadas e fazia brincadeiras e dava pontapés nos sensores, para que elas parassem. Para evitar isto, a partir de determinado momento, deslocamos o segurança da logística, para que tivesse de serviço permanente durante o funcionamento do Castelo Mágico, nas escadas rolantes.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente que disse: “Em relação ao comboio. O comboio foi adquirido, não só para o Castelo Mágico. -----

A
Y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- É um investimento que nós fizemos para as Festas da Vila, para o Festival de Arroz e da Lampreia e para qualquer evento que se faça na vila, porquanto, vou passar a explicar de uma forma muito pragmática aquilo que motivou a aquisição do mesmo. -

----- Como sabem, a Frente Ribeirinha era o local do nosso estacionamento privilegiado para as Festas da Vila e para outros eventos. Nessa perspetiva, deixando de poder lá estacionar em quantidade, nós tínhamos que encontrar uma solução. -----

----- Para além disso, nos eventos que se façam no Centro Náutico ou fora do centro da vila, as federações e outras entidades já contratavam comboios desta natureza e, portanto, nós fizemos as contas e o aluguer deste tipo de veículos é um quarto do valor pelo qual o adquirimos. -----

----- Portanto, o caso aqui é diferente do balcão móvel, aqui não há nenhuma alteração, logo, esse veículo vai servir para o transporte das pessoas nos eventos ou outras situações em que se justifique que se vá buscar as pessoas e, portanto, essa é a razão de ser da aquisição do comboio. -----

----- Para além disso, como eu disse, é uma questão de oportunidade financeira de poupar dinheiro porque é um investimento que é reprodutivo do ponto de vista daquilo que se paga para que o mesmo possa estar ao serviço do Castelo Mágico. Para além do mais, no Castelo Mágico, assume uma importância capital na perspetiva daquilo que nós queremos fazer de interação do Castelo Mágico com a vila e, é também, em si mesmo uma atração por parte das pessoas que nos visitam. -----

----- Discutível ou não, esta é a razão de ser da aquisição do mesmo. -----

----- Quanto aquilo que nós disponibilizamos às juntas. -----

----- Ponto 1. Fazemo-lo porque queremos. Não somos obrigados a tal. -----

----- Ponto 2. Não é verdade que o valor de 232.000,00 € seja único. Há um outro valor de pelo menos de 172.000,00 € que também transferimos, no âmbito dos contratos interadministrativos e, portanto, nessa perspetiva, não penso que seja comparável, até porque, esse valor não é só o apoio que prestamos às juntas. O apoio

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

que prestamos às juntas é financeiro, para cobrir despesas que os mesmos têm e, é de máquinas, sejam máquinas que disponibilizamos para as tarefas que são acordadas com os presidentes de junta e, também, em recursos humanos. -----

----- Nessa perspetiva, só nesse apoio, provavelmente, duplicamos por ano o apoio que lhe damos e, portanto, continuo de consciência tranquila na minha relação com as juntas, e admito que alguém que venha depois de mim possa encontrar outras formas e outras maneiras legais de transferir verbas para as juntas de freguesia. Eu, estou a dizer isto, como disse, as juntas de freguesia recebem este valor como forma de compensação para o trabalho que fazem e para o trabalho em conjunto que fazemos, em prol dos fregueses e dos munícipes. -----

----- No entanto, para dizer claramente que cumprimos a Lei. Eu vejo a oposição sempre com este argumento e eu apelo a que leiam a Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e a Lei n.º 73/2013, de 03 de setembro, por forma a que percebam de uma vez por todas uma coisa que eu venho dizendo desde o início do meu primeiro mandato. Infelizmente, aquilo que se passava antes de eu vir para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, era uma realidade completamente diferente, não fui eu que inventei estas duas Leis e, portanto, quando eu vim, como sabem são de 2013, estas duas Leis tinham entrado em vigor e a prática que se fazia na Câmara Municipal de Montemor-o-Velho não a pôde continuar a fazer, não a pôde assegurar cumprindo a Lei e, portanto, aquilo que fizemos ou fazemos é cumprir a Lei e, nessa perspetiva, a crítica que nos fazem é sempre uma crítica motivada por um conjunto de realidades anteriores, nós não podemos financiar as juntas e, portanto, nós podemos fazer contratos e fizemo-los na medida do possível com as juntas. -----

----- Uma última nota para que se perceba de uma vez por todas, esta questão. -----

----- Eu até posso acordar bem-disposto amanhã e decidir para as juntas agora vão receber 500.000,00 € de transferências. -----

----- Era uma boa ideia! -----

x
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Só que eles não têm como justificar os 500.000,00 € de transferências, que eu obrigo a justificar. Se já mesmo assim, têm a dificuldade em justificar, temos de andar sempre a exigir, eu não sei como é que eles iriam justificar o resto. -----

----- Nós fizemos uma atualização este ano, porque efetivamente tínhamos cabimento para fazer, agora eu não consigo, inventar soluções milagrosas sobre este tema.- -----

----- A questão da iluminação. Esta questão foi uma situação excecional este ano e teve a ver com um conjunto de medidas de mitigação do efeito da guerra da Ucrânia, do efeito dos custos energéticos, nós tomamos um conjunto de medidas muito restritivas e absolutamente drásticas, em relação aos consumos de energia, seja na iluminação dos monumentos, seja na iluminação pública, embora ainda não tenhamos completado o processo que está em curso com a E-Redes para reduzir o consumo da iluminação pública, como sabem, os custos da energia vão duplicar ou triplicar neste ano e, portanto, nós nas medidas que lançamos, decidimos não fazer iluminação de Natal, não é pelo custo da iluminação, mas sim por uma questão de mensagem para a população e também por uma questão de poupança de energia, ou seja, não é pelo custo das decorações, mas sim pela pedagogia que queríamos implementar. E, anunciamo-lo nesse sentido, na reunião com os comerciantes e fizemos, em contrapartida, mesmo com um período de funcionamento muito curto, uma árvore de Natal na praça. -----

----- Essa foi a razão, é uma medida excecional e, não me parece mais uma vez que a iluminação de Natal tenho prejudicado os nossos comerciantes, bem pelo contrário, eu acho que o problema está a montante e, eu quero aqui dizer que em parceria com o CLDS já fizemos muitas iniciativas para tentar ajudar os comerciantes, nomeadamente, cursos de vitrinismo, de comércio online, de realização de exposições, nós já fizemos tudo e mais alguma coisa para poder ajudar os comerciantes. Como eu disse, infelizmente, para eles e para nós e, já agora quero dizer uma coisa que me parece muito

X
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

grave, para nós era muito importante que o comércio tradicional se mantivesse porque mais dia menos dia, temos as ruas vazias, como acontece em Coimbra. -----

----- Quero-vos dizer que, noutra dia, a propósito de um encargo da CIM eu andei pela baixa de Coimbra e, eu convido a todos a ver o que lá está. A baixa de Coimbra, que é a cidade que tem mais população aqui nos arredores, está completamente vazia, tem um ou dois estabelecimentos comerciais naquela baixa toda e, portanto, é uma situação que Coimbra está a estudar, nós temos, também, de fazer algo por isso, nomeadamente, com o turismo, temos que diferenciar a oferta, temos que criar motivos para que as pessoas circulem e o próprio comércio tem que se reorganizar de forma a poder cativar outro tipo de clientes, e oferecer outro tipo de produtos e de serviços, porque na realidade aquilo que era válido há dez anos ou vinte anos atrás, não é hoje válido, ninguém nem eu próprio, nem vocês se calhar, vão comprar artigos à papelaria, se puderem fazem tudo no centro comercial, os tempos da vida moderna alteraram os hábitos das pessoas e, portanto, nós temos que nos reinventar.-----

----- Esse é o verdadeiro problema e, eu já disse isto muitas vezes, perder as pessoas no Centro Histórico da Vila é uma questão de cinco anos ou seis. Recuperar as pessoas para lá, pode demorar trinta ou quarenta ou cinquenta anos, não tenham ilusões, porque as pessoas de hoje não são as mesmas que habitavam no antigamente. Criaram-se tantas dificuldades às pessoas, tantas e tantas para que as pessoas pudessem construir no Centro Histórico, que as puseram a andar e as afugentaram. -----

----- Nós criamos o ARU, criamos incentivos, nós criamos todo o tipo de benefícios para que as pessoas pudessem lá construir e pudessem reconstruir naqueles locais, mesmo assim, o movimento é muito pouco. Acreditamos que possa haver agora uma saída para isso, que seja por via do arrendamento, do 1.º direito, das medidas que se estão a implementar na habitação, que nós vamos apostar forte ali com o Serviço da Ação Social, mas não acredito e estou a ser sincero convosco, que tenhamos soluções nos próximos cinco, dez anos, como eu disse, perder as pessoas são cinco anos, voltar lá

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

a pôr as pessoas, nem trinta ou quarenta ou cinquenta anos lá conseguimos pôr as pessoas. -----

----- Em relação à proteção civil. A proteção civil não vai sofrer qualquer tipo de alterações. A organização municipal mantém-se, não tem qualquer tipo de interferência àquilo que foi desenhado, provavelmente, vamos ter mais trabalho, mais despesa, mais responsabilidade direta, o Presidente da Câmara, o Presidente da Comunidade Intermunicipal, o Vereador, o Coordenador, mais responsabilidades diretas, para que o Ministério Público poder responsabilizar-nos diretamente e não responsabilizar os membros do Governo e, portanto, as alterações são essas. -----

----- Estou preocupado com o financiamento dos bombeiros e, portanto, essa é uma parte que me preocupa e, já transmiti essa preocupação, à parte disso, não vejo alterações. -----

----- Estou com alguma apreensão em relação aos bombeiros, porquanto, tinham um conjunto de ajudas e apoios e, eu penso que isto é para desresponsabilizar os mesmos de sempre, com as transferências de competências. -----

----- Quero aqui dizer, com toda a clareza, que estarei solidário com a oposição, com os meus Vereadores, com quem quiserem, na demanda e na defesa dos interesses do municipalismo e das Câmaras, porque como disse, estou de saída, brevemente, quem ficar cá é que vai ficar com estes encargos, não tenham ilusões e com este ónus. Eu não deixo de debater todos os dias por um esclarecimento cabal destas situações. -----

----- Portanto, estou preocupado com o financiamento aos bombeiros, com o seu parque de viaturas, com as viaturas e equipamentos que se avariam e, que terão de ser reparados por alguém.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **DA VEREADORA DIANA ANDRADE**-----

----- Usou da palavra a Vereadora Diana Andrade que disse: “Obrigada Senhor Presidente, na sua Pessoa cumprimento todos os presentes. Não fazendo aqui qualquer

x
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

juízo de valor àquilo que foi defendido relativamente à gratuitidade do preço dos bilhetes para as crianças, há uma dúvida que subjaz e que continua aqui na minha cabeça, que é, qual é o critério adotado pela oposição para em setembro defenderem que devemos cobrar bilhetes na Feira do Ano e em dezembro defenderem que deve ser gratuito a entrada. Qual é o critério? Gostava de perceber. Obrigada. "-----

----- Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: "Senhora Vereadora, tivemos os idosos que vieram gratuitamente ao Castelo Mágico e aqui nós colocamos, também, qual é o critério? Uma vez que o Dr. Alexandre Nunes, falou que efetivamente, quando as atividades são promovidas pelo município, as atividades são gratuitas, mas na verdade esta atividade não foi promovida pelo município, foi promovida por uma empresa que tem o nome de MOT e, portanto, também fico na dúvida, Senhora Vereadora."-----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente dizendo: "Permita-me corrigir, mais uma vez, porque eu posso não ter sido explícito. Os senhores seniores foram visitar o castelo, não foram ao Castelo Mágico. Tiveram lá uma hora, se tanto, não usufruíram das diversões e, por isso, não cobramos nada.-----

----- Segundo, o Castelo Mágico é uma parceria com a MOT. Nós fazemo-lo porque se torna mais barato, mais rápido e mais eficaz e, também, porque não temos pessoas nem staff para poder assegurar um evento daqueles e, portanto, aquilo que se passou com os seniores, tratou-se de apenas de uma visita ao castelo.-----

----- No King's Magic Run & Party, que foi uma outra iniciativa, com um enormíssimo sucesso, com cerca de 1.100 pessoas, os seniores aí pagaram e, portanto, a diferença está aí, não sei porquê que continua a referir esta questão, uma coisa é quando não sabe outra coisa é quando eu já expliquei. Os seniores não foram usufruir do Castelo Mágico, foram visitar apenas o castelo, como por exemplo, no King's Magic Run & Party, as pessoas, no final, foram ao castelo e estiveram lá no castelo e não pagaram a entrada. Por quê? Porque as diversões estavam fechadas, eles não foram às diversões, tanto que

x
7

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

havia crianças que queriam ir para as diversões e não foram porque estas se encontravam fechadas.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **ORDEM DO DIA**-----

----- **A1. GABINETE DE APOIO À PRESIDENCIA (GAP)**-----

----- **A2. GABINETE DE APOIO À VERAÇÃO (GAV)**-----

----- **A3. GABINETE DE AUDITORIA E CONTROLO DE QUALIDADE (GACQ)**-----

----- **A4. SERVIÇO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO CIVIL (SMPC)**-----

----- **A4.1. NUCLEO DE SAPADORES FLORESTAIS (NSF)**-----

----- **1. DIREÇÃO MUNICIPAL DE CONTROLO GERAL**-----

----- **1.1. UNIDADE DE APOIO AO CONTROLO GERAL (UAG)**-----

----- **2. DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL E FINANÇAS (DAGF)**-----

----- **2.1. DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL (DAG)**-----

----- **2.1.1. UNIDADE DE RECURSOS HUMANOS (URH)**-----

----- **2.1.1.1. PROTOCOLO DE ESTÁGIO CURRICULAR COM A**-----

----- **ESCOLA SUPERIOR DE EDUCAÇÃO DE COIMBRA**-----

----- **APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente a informação dos Serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Em 09.12.2022, sob registo n.º 25033, solicitou o Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização (GAIEI) – Estágios da Escola Superior de Educação de Coimbra (ESEC), cooperação para acolhimento de um formando do curso da Licenciatura em Comunicação Organizacional, João Pedro Neves Bento, para a realização de estágio curricular, com previsão para realização no período compreendido entre 16 de janeiro e 14 de abril de 2023.-----

----- A 05.01.2023 envia a minuta do protocolo de estágio.-----

----- Nesse seguimento, cumpre-me informar o seguinte:-----

X
7**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- 1. O estágio não é remunerado e o aluno encontra-se abrangido por seguro de escolar. -----

----- 2. Ainda que a realização dos estágios curriculares não acarrete custos, nada obsta que o Município aceite a realização dos mesmos. Não se conhecendo legislação específica sobre a matéria dos estágios curriculares e extra-curriculares, julgo, salvo melhor opinião, que o Município poderá aceitar estagiários no âmbito de estágios curriculares, mediante prévio acordo/protocolo com o estabelecimento de ensino ou entidade formadora. -----

----- 2.1 Este protocolo deverá ser outorgado mediante documento escrito, previamente aprovado em reunião do Executivo Municipal, de acordo com o preceituado na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- 3. Face a tudo quanto antecede, o Senhor Diretor do Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais, António José Pinheiro, após análise ao pedido e relativamente à conveniência para o serviço da realização do mesmo nas condições expressas na informação, considerando que não se verifica qualquer impedimento, emitiu parecer favorável à sua concretização. -----

----- 3.1 Mais, propôs que o Chefe da Unidade de Cultura e Turismo, António Manuel Alves fosse designado para monitorizar/acompanhar o aluno. -----

----- Face a tudo o acima exposto, julgo, salvo melhor opinião, que estão reunidos todos os elementos para que o Ex.mo Senhor Presidente da Câmara Municipal autorize a realização do estágio curricular do curso da Licenciatura em Comunicação Organizacional ministrado pela ESEC e que designe Chefe da Unidade de Cultura e Turismo para monitorizar/acompanhar o aluno. -----

----- Proponho ainda que:-----

----- - Após despacho autorizador, a minuta do protocolo de estágio que se anexa, seja presente a reunião do Executivo Municipal para aprovação, de acordo com o preceituado na lei habilitante, referida no ponto 2.1 da presente informação.-----

x
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- *Sejam despoletadas as diligências necessárias à respetiva formalização processual (contactos com o estabelecimento de ensino) logo que a presente minuta seja aprovada em reunião do Órgão Executivo.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar:-----

----- a) A realização do estágio curricular;-----

----- b) Designar o Chefe da Unidade de Cultura e Turismo, António Manuel Alves para monitorizar/acompanhar o aluno;-----

----- c) A minuta do protocolo de estágio, documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAG)**-----

----- **2.1.3. SUBUNIDADE DE ATENDIMENTO MUNICIPAL E EXPEDIENTE (SAME)**-----

----- **2.1.4. SUBUNIDADE DE TAXAS E LICENÇAS (STL)**-----

----- **2.1.4.1. ISENÇÃO DE TAXAS – FESTAS EM HONRA DE**-----

----- **NOSSA SENHORA DA PAZ - MOINHO DA MATA**-----

----- **MONTEMOR-O-VELHO - AUTORIZAR PELO EXECUTIVO**-----

----- **MUNICIPAL – APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte:-----

----- *“A Fábrica da Igreja da Paróquia de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501673717, com sede na Rua Nossa Senhora da Paz, Moinho da Mata, vem solicitar isenção de taxas, no valor de 235.00€, inerentes à emissão das licenças Especial de Ruído e Licença de Recinto Improvisado, no âmbito do evento mencionado em epígrafe, que se realiza entre os dias 20 a 29 de janeiro de 2023.*-----

----- *Perante o requerido, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 27º, do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, entende-se, salvo melhor opinião, que a entidade requerente poderá beneficiar de isenção do pagamento das respetivas taxas, uma vez que, a mesma tem por escopo a promoção de*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

atividades de interesse público para as populações do município e o evento que se propõe realizar (organização de festejos) faz parte integrante dos fins para os quais a entidade se constituiu. -----

----- Neste termos, considerando o teor da proposta de 29 de novembro de 2022 do órgão executivo e da deliberação da sessão ordinária da Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, que concedeu, para efeitos do disposto no n.º 2 e 9, do art.º 16.º do RFALEI, uma autorização genérica à Câmara Municipal para decidir sobre a concessão ou redução de taxas até ao limite de 500,00€, entende-se que o órgão executivo encontra-se legitimado, desde que sob proposta devidamente fundamentada do Presidente da Câmara Municipal, para conceder a isenção requerida.-----

----- Nestes termos, propõe-se:-----

----- 1) Que seja aprovado pelo executivo municipal o pedido de isenção de taxas, no valor de 235.00€, à Fábrica da Igreja da Paróquia de Montemor-o-Velho, contribuinte n.º 501673717, com sede na Rua Nossa Senhora da Paz, Moinho da Mata, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, no Moinho da Mata, Montemor-o-Velho, que se realizam entre os dias 20 a 29 de janeiro de 2023, com os fundamentos acima expostos e de acordo com o teor das deliberações mencionadas; ---

----- 2) Que seja dado conhecimento da referida isenção, mediante listagem a apresentar à Assembleia Municipal no decurso da próxima sessão ordinária em conformidade com o deliberado em reunião de Câmara Municipal de 29 de novembro de 2022 e da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal na sua sessão ordinária de 23 de dezembro de 2022.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a isenção de taxas, no valor de 235.00€, à Fábrica da Igreja da Paróquia de Montemor-o-Velho, para a realização das Festas em Honra de Nossa Senhora da Paz, no Moinho da Mata, Montemor-o-Velho, que se realizam entre os dias 20 a 29 de janeiro de 2023.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **2.2. DIVISÃO FINANCEIRA E PATRIMÓNIO MUNICIPAL (DFPM)** -----

----- **2.2.1. SUBUNIDADE DE GESTÃO DE STOKS (SGS)**-----

----- **2.2.2. SUBUNIDADE DE TESOURARIA (ST)**-----

----- **1.1.2.1. RESUMO DIÁRIO DA TESOURARIA.**-----

----- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria, relativo ao dia dez de janeiro do corrente ano, acusando um saldo para o dia seguinte, em Operações Orçamentais, de 7.278.879,01 € (sete milhões, duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e setenta e nove euros e um cêntimo) e em Operações de Tesouraria de 212.634,55 € (duzentos e doze mil, seiscentos e trinta e quatro euros e cinquenta e cinco cêntimos). -----

----- A Câmara tomou conhecimento. -----

----- **2.2.3. SUBUNIDADE DE CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E CADASTRO MUNICIPAL (SCPCM)** -----

----- **2.2.4 SUBUNIDADE DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA (SCP)** -----

----- **2.3. UNIDADE DE APOIO JURÍDICO E CONTENCIOSO (UAJC)** -----

----- **2.4. SUBUNIDADE DE APOIO AOS ORGÃOS (SAO)** -----

----- **2.5. SUBUNIDADE DE APOIO E DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO LOCAL SUSTENTÁVEL – APOIO AO MUNÍCIPE, JUNTAS DE FREGUESIA E EMPRESÁRIOS (SADELS)**-----

----- **3. DEPARTAMENTO DE OBRAS MUNICIPAIS E URBANISMO (DOMU)** -----

----- **3.1. DIVISÃO DE URBANISMO (DU)**-----

----- **3.1.1. UNIDADE DE GESTÃO URBANÍSTICA (UGU)**-----

----- **3.1.2. SUBUNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (SAAU)** -----

----- **3.1.2.1. OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO – PROCESSO N.º**-----

----- **02/1999/11 - PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO**

----- **DE CAUÇÃO - APROVAR EM MINUTA.** -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual foi solicitado pela entidade promotora da urbanização de São Luiz em Pereira, em 07/11/2022 a realização de vistoria para efeitos de receção definitiva parcial e de libertação de caução às obras*

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

de urbanização correspondentes à operação de loteamento, por despacho datado de 09/11/2022. -----

----- A mencionada vistoria foi realizada no dia 18/11/2022 (ao abrigo do artigo 87.º do RJUE), de que se anexa o respetivo auto, para que se remete e dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante da presente informação para efeitos da motivação e justificação do que, a final, se propõe e sem prejuízo dos desenvolvimentos seguintes, essenciais, que formam a convicção dos técnicos presentes. -----

----- Enquadramento e fundamento da realização de vistoria de receção definitiva parcial das obras de urbanização e considerações tomadas sobre o estado de receção das obras, e valores de caução a libertar. -----

----- Em conformidade com o requerido, e com o acordado em reunião datada de 03/05/2022, as obras de urbanização objeto da presente vistoria, são as descritas no quadro infra. -----

----- Considera-se de assinalar uma exceção, reportada à situação dos trabalhos correspondentes à intervenção junto ao edifício da cruz vermelha, conforme melhor explicado na nota 2. -----

<i>Tipo de obra</i>	<i>Receção provisória</i>	<i>Observações</i>
1 - INFRAESTRUTURAS INTERNAS DO LOTEAMENTO		
<i>1.1 - Rede de distribuição de água</i>	<i>Deliberado em reunião de 24/11/2008</i>	
<i>1.2 - Redes de drenagem de águas residuais domésticas e pluviais</i>	<i>Deliberado em reunião de 24/11/2008</i>	
<i>1.3 - Infraestruturas de eletricidade</i>	<i>Deliberado em reunião de 24/11/2008</i>	
<i>1.4 - Infraestruturas de telecomunicações</i>	<i>Deliberado em reunião de 24/11/2008</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

1.5 - Infraestruturas de gás	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2- INFRAESTRUTURAS EXTERNAS DO LOTEAMENTO		
2.1 - ETAR (obra e equipamentos)	Ausência de deliberação	Receção tácita – ver Nota 1
2.2 - ETAR (terrenos e projetos)	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2.3 - Rede exterior de drenagem de águas residuais domésticas de ligação à ETAR	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2.4 - Rede exterior de drenagem de águas residuais domésticas provenientes da Escola Básica	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2.5 - Rede exterior de drenagem de águas residuais pluviais provenientes da Escola Básica	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2.6 - Rede viária exterior		
2.6.1 - Acesso da Rotunda à Escola Básica e ao bairro do Tojal	Deliberado em reunião de 24/11/2008	
2.6.2 - Intervenção junto à cruz vermelha	Suprimida	Suprimida – (ver questão prévia 2)
2.7 - Resíduos Sólidos Urbanos	Deliberado em reunião de 24/11/2008	

-----Relativamente aos trabalhos de infraestruturas relacionadas com entidades externas, foram colhidos os respetivos pareceres, que se encontram anexos à presente informação, para que se remete e dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta.-----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

-----Relativamente à questão da prova da integração dos terrenos da ETAR e respetivo acesso, no domínio municipal, remete-se para a documentação que se encontra anexa à presente informação, para que se remete e dá por integralmente reproduzido fazendo parte integrante desta.-----

----- QUESTÃO PRÉVIA 1: RECEÇÃO TÁCITA DA ETAR DE PEREIRA-----

-----Pese embora não tenha ocorrido a deliberação sobre a receção provisória das obras e equipamentos da ETAR, constata-se, do teor do auto n.º 30/2010 (cuja vistoria ocorreu em 21/05/2010), que relativamente à ETAR, todos os trabalhos se encontravam executados, sendo identificada a percentagem de execução de 100% e a libertação da correspondente caução até ao limite máximo admissível de 90%, pelo que foram praticados atos que materializam os efeitos de uma deliberação de receção das mesmas, a qual apenas não ocorreu formalmente, assente no argumento de que os terrenos correspondentes à implantação da ETAR e ao respetivo acesso, não terem integrado, ainda, o património municipal. -----

----- Porém, não foram identificadas anomalias técnicas de execução do edificado, ou do fornecimento e montagem de equipamentos, que inviabilizassem a receção desta infraestrutura, formalmente, pelo que deve ser feita a correspondência formal com a materialidade subjacente, entende-se feita.-----

----- Mais. O município dada a necessidade da sua entrada em funcionamento articulou com uma terceira entidade, os normais trabalhos de gestão e manutenção desta infraestrutura, como se demonstra em documentação constante em anexo à presente informação e que se reporta aos anos de 2015 e 2016, o que comprova a sua receção material.-----

----- Por assim ser, nos termos do expressamente previsto no n.º 8 do artigo 395.º do Código da Contratação Pública (em vigor à data da realização da vistoria), em conjugação com o n.º 3 do artigo 87.º do RJUE e ainda que não se tivesse observado ausência de deficiências técnicas (o que não foi o caso) ou o cumprimento de todas as

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

obrigações legais (como seria a transmissão da titularidade dos prédios para o município), há que concluir por uma receção tácita sempre que a obra recebida seja afeta aos fins a que se destina, eficaz e independentemente de deliberação.-----

----- QUESTÃO PRÉVIA 2: SUPRESSÃO DA INTERVENÇÃO JUNTO AO EDIFÍCIO DA CRUZ VERMELHA-----

----- A supressão desta intervenção nas condições inicialmente aceites, considera-se clara e totalmente assumida e materializada na deliberação de reunião de câmara de 20/06/2011 e comunicada ao promotor (ofício com registo 7209 de 14/06/2012).-----

----- Foi também, àquela data assinalado, que não sendo a mesma executada, o promotor auferiu de um benefício em termos de redução de taxas, que se quantificou no valor de 46.491,03 € (Quarenta e seis mil quatrocentos e noventa e um euros e três cêntimos), sendo por isso necessário proceder a uma atualização da sua liquidação.-----

----- Sendo pressuposto de qualquer receção a execução da respetiva obrigação, a todo custo, deverá entender-se que nunca poderá haver lugar à receção de uma obra que não é executada.-----

----- Por conseguinte, porque não foi objeto de execução, não foi a mesmo objeto da presente vistoria tendo sido entendimento expurgá-la do âmbito da mesma. -----

----- Nestes moldes, a quantificação de redução do valor de caução referente a estes trabalhos, bem como, a implicação na atualização da liquidação das taxas, e ainda a forma e as condições de desoneração da execução dos mesmos. Entende-se de remeter para sede de alteração da operação de loteamento a apresentar pelo promotor, em conformidade com o já solicitado pelo ofício 7209 de 14/06/2012.-----

----- QUESTÃO PRÉVIA 3: ADEQUAÇÃO DOS VALORES DE CAUÇÃO.-----

----- Consideram-se essenciais e necessários dois singelos esclarecimentos relativamente aos valores de caução, em concreto: -----

----- Em primeiro lugar, será de entender que os valores identificados no auto, como “já libertados”, não devem ser entendidos como valores efetivos, porquanto para efeitos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

de salvaguarda de execução de obras de urbanização, o promotor apenas prestou caução pela garantia bancária n.º D.16445 do BIC, no valor de 3.043.297,27 €, e que se reportava ao orçamento determinado inicialmente. -----

----- Em fase posterior e após a realização de uma auditoria por acordo entre o promotor e o município, os orçamentos das obras de urbanização foram corrigidos para o valor de 3.495.793,98 €.-----

----- A essa data não foi exigido o reforço da caução, em virtude de se ter considerado que face aos trabalhos já executados o valor de caução era suficiente para fazer face às responsabilidades do promotor (tal encontra-se documentado em informação 2393 de 28/06/2004). -----

----- Ora, na sequência da introdução desta variável, a correspondência passou a fazer-se por referência aos novos orçamentos e não ao valor inicialmente definido para o cálculo da caução o que tem implicações óbvias – na globalidade da obra, nunca se poderá libertar um valor real superior ao que está indicado na garantia bancária.-----

----- Como tal, deverá, por isso, entender-se, que a referência aos cumulativos de valores já libertados, não se reporta a valores efetivamente libertados, mas sim a valores meramente indicativos e que decorrem da identificação do remanescente dos valores efetivamente salvaguardados pela garantia bancária, que vinque-se, os serviços do município sempre procuraram manter dentro dos limites exigíveis para garantia da boa execução dos trabalhos. -----

----- II) - Em segundo lugar, há que esclarecer que em vistoria anterior – realizada em 21/05/2010 - os valores dos trabalhos referentes à ligação da rotunda à Escola Básica, à ligação da rotunda ao Tojal e ao arranjo do entroncamento na envolvente do edifício da cruz vermelha, foram tomados como um valor único de 400.657,77 €. -----

----- Mais ainda, e conforme comprovam documentos constantes do processo administrativo, as obras reportadas exclusivamente ao arranjo na envolvente do edifício da cruz vermelha quantificavam-se em 46.491,03 €. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

-----O que nos leva a concluir que o orçamento dos outros dois arruamentos correspondiam a 400.657,77 € - 46.491,03 € = 354.238,74 €. -----

-----Tendo já sido deliberada a receção provisória daqueles dois arruamentos, percebe-se que na vistoria realizada em 21/05/2010 a comissão tomou a opção de identificar a percentagem de execução relativamente ao valor global dos trabalhos. Tendo, por isso, determinado a percentagem de execução de 88% (354.238,74/400.657,77). -----

-----E, à semelhança de procedimentos anteriores, resguardou uma percentagem de 10% do valor global dos trabalhos, por analogia com o determinado pelo n.º 5 do artigo 54.º do RJUE, tendo assim proposto a libertação de 78% do orçamento do conjunto destes trabalhos (312.513,06 €). -----

----- CONCLUSÕES -----

-----Propôs-se o encaminhamento do auto ao respetivo órgão competente para deliberação em conformidade com as conclusões expressas no auto de vistoria, que se transcrevem. -----

----- 1- Homologar o auto de vistoria para efeitos de receção definitiva das seguintes obras: -----

----- 1.1 Obras no interior do loteamento -----

----- - Rede de distribuição de águas; -----

----- - Rede de drenagem de águas residuais domésticas e de águas pluviais; -----

----- - Infraestruturas de energia elétrica; -----

----- - Infraestruturas de telecomunicações; -----

----- - Infraestruturas de distribuição de gás natural; -----

----- 1.2 Obras no exterior do loteamento -----

----- - Estação de tratamento de águas residuais (ETAR); -----

----- - Rede de drenagem de águas residuais domésticas; -----

2
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- - Rede de drenagem de águas residuais domésticas e rede de drenagem de águas pluviais provenientes da Escola Básica; -----

----- - Rede viária de ligação da rotunda ao bairro do tojal e à escola básica; -----

----- - Resíduos sólidos urbanos (RSU). -----

----- 2 – Proceder à libertação do valor de caução que se quantifica em 211.249,10 € (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos); -----

----- 3 – Manter um valor de caução que se quantifica em 231.476,66 € (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos) -----

----- 4 – Solicitar ao promotor a apresentação no prazo de 30 dias de uma proposta de alteração à operação de loteamento, que contemple: -----

----- - Nova planta de síntese a: -----

----- i) sinalizar a alteração já efetuada à configuração do layout do estacionamento e dos revestimentos junto à escola básica e, -----

----- ii) a indicar e quantificar a área cedida para os arruamentos e estacionamentos que fazem a ligação da rotunda à escola básica e ao bairro do Tojal; -----

----- - A supressão da obrigação de realização da intervenção no entroncamento junto ao edifício da cruz vermelha, nas condições inicialmente aceites. -----

----- DOCUMENTAÇÃO ANEXA DE SUPORTE -----

----- DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE EMITIDA POR ENTIDADES EXTERNAS -----

----- 1 – Ofício emitido pela EDP- Distribuição relativamente à receção definitiva das infraestruturas elétricas. -----

----- 2 – Ofício emitido pela Direção Regional de Energia do Centro relativamente à autorização de exploração da rede de gás. -----

----- Ofício emitido pela entidade concessionada relativamente ao acompanhamento e fiscalização das infraestruturas de gás. -----

----- Ofício emitido pela entidade concessionada relativamente à aptidão da rede para efeitos de receção definitiva. -----

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

-----3 - Ofício emitido pela PT Comunicações com a indicação de que as infraestruturas foram recebidas provisoriamente. -----

Ofício emitido pela Altice relativamente às condições técnicas favoráveis das infraestruturas de telecomunicações. -----

-----4- Mail emitido pela Águas do Baixo Mondego e Gândara, E.I.M., S.A. relativamente ao funcionamento das infraestruturas de abastecimento de água e de drenagem de águas residuais domésticas e à ausência de deficiências de construção. ---

----- DOCUMENTAÇÃO DE SUPORTE INTERNA -----

-----5- Cópia de escritura dos terrenos referentes à implantação da ETAR e do respetivo acesso. -----

-----6- Extrato de relatório de diagnóstico das Estações Elevatórias e ETAR'S do município elaborado pela C.T.G.A. (Arranque da exploração para o ano de 2015). -----

-----7 - Extrato de relatório de exploração das Estações Elevatórias e ETAR'S do município elaborado pela C.T.G.A. (Conclusão da exploração do ano de 2015). 8 - Cópia de contrato celebrado entre o município e o Centro Tecnológico de

Gestão Ambiental, Lda (C.T.G.A.) referente à exploração, manutenção e conservação das ETAR'S e Estações Elevatórias do concelho, reportado ao ano de 2016."-----

-----A Câmara tomou conhecimento e, nos termos e fundamentos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade:-----

----- Um – Autorizar a liberação do valor de caução que se quantifica em 211.249,10 € (duzentos e onze mil, duzentos e quarenta e nove euros e dez cêntimos); -----

----- Dois – Manter um valor de caução que se quantifica em 231.476,66 € (duzentos e trinta e um mil, quatrocentos e setenta e seis euros e sessenta e seis cêntimos).-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.1.2.2. LICENCIAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE -----
 ----- HABITAÇÃO – PROCESSO N.º 01/2022/875 - PROPOSTA DE
 ----- APLICAÇÃO DO REGIME DE EXCEÇÃO PREVISTO NO N.º 5 -
 ----- DO ARTIGO 69.º DO RPDM - APROVAR EM MINUTA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- *“Foi presente o processo mencionado em epígrafe, no qual foi solicitado o licenciamento para construção de habitação unifamiliar e muros de vedação, nos prédios descritos na Conservatória do Registo Predial de Montemor-o-Velho, sob os números 1394/20001004 e 1505/20020411, situados no lugar indicado, com a área total de 3456 m2 (levantamento topográfico).-----*

----- *Enquadramento da pretensão nas disposições do regulamento do PDM em vigor, de outros Instrumentos de Gestão do Território (IGT), Áreas de Servidão e Restrição de Utilidade Pública e demais legislação e regulamentação, em vigor aplicáveis.-----*

----- *O prédio está abrangido pelas classes de espaços definidas no PDM, descritas na tabela seguinte: -----*

QUALIFICAÇÃO_SOLO	CLASSE	AREA (m²)	REGRAS ORIENTAÇÕES	E
<i>Estrutura Ecológica Municipal</i>	<i>Estrutura ecológica</i>	<i>1921</i>	<i>art. 77º e 78 do RPDM</i>	
<i>Valores Patrimoniais</i>	<i>Zonas de prevenção de potencial arqueológico</i>	<i>3456</i>	<i>art. 87º do RPDM</i>	
<i>Solo Urbano- onde se insere a pretensão</i>	<i>Espaços residenciais urbanizáveis - áreas residenciais urbanizáveis tipo III</i>	<i>1534</i>	<i>art. 68º a 70º do RPDM</i>	
<i>Solo Rural</i>	<i>ESPAÇOS AGRÍCOLAS - Espaços agrícolas de produção tipo II</i>	<i>967</i>	<i>art. 14º, 15º e 19º a 21º do RPDM</i>	
	<i>Espaços de uso múltiplo agrícola e florestal</i>	<i>954</i>	<i>art. 14º, 15º e 22º a 24º do RPDM</i>	

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

REN	Leitos de Curso de Água (sobreposto a RAN e Espaços agrícolas de produção tipo II)	92	art. 6º e 7º do RPDM e RJREN ¹
RAN	ESPAÇOS AGRÍCOLAS (sobreposto a REN e Espaços agrícolas de produção tipo II)	967	art. 6º e 7º do RPDM e RJRAN ²

----- Tabela 1 -Classes de espaços do PDM e respetivas áreas -----

----- Quanto ao disposto no art.º 13 do referido Regulamento do PDM em conjugação com o DL nº 82/2021, de 13/10 que estabelece o Sistema de Gestão Integrada de Fogos Rurais, não é aplicável ao caso presente, pois a construção proposta está totalmente inserida em solo urbano. -----

----- Adequabilidade da proposta com o previsto no PDM em vigor: -----

----- A construção proposta está inserida em Espaços Residenciais Urbanizáveis - Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, refere o Regulamento do PDM, no seu artigo 69º, ponto 4, que a ocupação destes espaços processa-se predominantemente mediante a aprovação de planos de pormenor ou unidades de execução, no entanto de acordo com o descrito no numero 5 pode o município autorizar operações urbanísticas avulsas, quando digam respeito a parcelas em contiguidade com o solo urbanizado e desde que o município considere que a proposta assegura a correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente.

----- Reconhecimento de aplicabilidade do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM-----

¹ Regulamento do Plano Diretor Municipal de Montemor-o-Velho - RPDM, publicado através do Aviso nº 7105/2017, de 27/6, com Declaração de retificação nº 888/2017, de 28/12.

² Regime Jurídico da REN – Republicado pelo DL nº124/2019, de 28/8

³ Regime Jurídico da RAN - Republicado pelo DL n.º 199/2015, de 16/9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Tratando-se de uma operação avulsa, em espaço urbanizável a mesma encontra-se sujeita a validação pelo executivo camarário nos termos do n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

----- Para esse efeito, apresenta-se a respetiva fundamentação: -----

----- Em 2019 foi deferido o processo de licenciamento n.º 01/2018/79, em nome da requerente e para o mesmo local, para construção de moradia e muros de vedação. Este processo foi alvo de parecer jurídico, que se anexa ao presente processo, acerca do conceito de espaço contíguo, do qual se retira o seguinte: -----

----- “afirmou-se, no Parecer do Conselho Técnico da então Direção Geral dos Registos e do Notariado C.P. 41/98 DSJ-CT, que «o vocábulo “contíguos” (...) tem o sentido de proximidade, pelo que também pode ser aplicado aos conjuntos que embora não estejam em contacto físico entre si, se encontram implantados num espaço unitário»”;

----- O prédio confronta a nascente com a Rua de Charrins, que se encontra pavimentada e infraestruturada com rede de abastecimento de água, rede de drenagem de águas residuais domésticas, rede de iluminação pública e recolha de RSU. As águas pluviais são encaminhadas através de valeta, parcialmente revestida; -----

----- O prédio localiza-se na proximidade da área residencial urbanizada tipo III, a cerca de 200 metros, conforme se pode visualizar no extrato seguinte; -----

----- Em redor, também Áreas Residenciais Urbanizáveis Tipo III, foram aprovados os seguintes processos de licenciamento: -----

----- Noroeste do prédio -----

----- 01/1989/202- Construção de moradia com alvará de utilização e 01/2010/131- Construção de anexo; -----

----- 01/1997/271 – Construção de anexo e ampliação de moradia -----

----- 01/1998/282 – Construção de anexo e moradia -----

----- Sudeste do prédio -----

----- 01/2000/296- Construção de vacaria e sala de ordenha com alvará de utilização;

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

-----01/2001/1239 – Construção de moradia, anexo e muros, com alvará de utilização. -----

-----Na revisão do PDM em curso está proposta a classificação como Espaços Habitacionais que correspondem a áreas do território com tecido urbano consolidado e em consolidação, destinado preferencialmente a funções residenciais, podendo acolher outras utilizações compatíveis e complementares com a função principal; -----

-----A proposta integra-se de forma adequada na zona referida, sendo que a volumetria e cêrcea propostas, bem como os parâmetros de edificabilidade se adequam perfeitamente com as condicionantes impostas pelo RPDM, para aquela categoria de espaço, ficando ainda aquém do potencial máximo edificativo, afastando-se assim de uma densificação e massificação construtiva;-----

-----Da mesma forma, a proposta enquadra-se na imagem urbana da zona envolvente, a solução proposta não inviabiliza o desenvolvimento da zona urbanizável; Esta zona não está inserida em Unidade Operativa de Planeamento e Gestão (UOPG). Nada existe a referir relativamente a prejuízos ou colisões com os objetivos programáticos das UOPG. -----

-----Atendendo ao exposto nas alíneas i) até viii), considerou-se demonstrado que a proposta assegura a correta articulação formal e funcional com a zona urbanizada e não prejudicam o ordenamento urbanístico da área envolvente, conforme o disposto no ponto 5, do artigo 69º do Regulamento do PDM. -----

-----Face ao exposto, propôs-se que o processo fosse remetido à Câmara Municipal para deliberação sobre a aplicação do regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM, com base na fundamentação técnica apresentada.” -----

-----Usou da palavra a Vereadora Maria João Sobreiro que disse: “Muito obrigada Senhor Presidente. Não tem nada a ver com o ponto porque vamos votar favoravelmente, mas tem sim a ver com a explicação técnica. -----

X
9**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- Na explicação quanto ao enquadramento da operação, faz aqui referência uma figura, que é a figura n.º 4, que é o extrato da planta de ordenamento da revisão do PDM em curso.-----

----- Este extrato, ao aparecer aqui, é como se fosse já um documento finalizado e, de facto, não é, pelo menos segundo aquilo que o Arq. Gonçalo Cristo nos disse da última vez que a nossa bancada questionou sobre a questão da revisão do PDM, ainda estaria à espera de ser marcada a conferência com a CCDR e, portanto, ao vir aqui na informação interna, parece que já é um dado adquirido, ou que isto já é um documento que se pode ser utilizado.-----

----- Gostaríamos de saber, também, para além disto, se já existe também mais alguma novidade em relação à revisão do PDM e se até podemos ter acesso e consultar esta planta. Muito obrigada!”-----

----- Usou da palavra a Chefe de Divisão de Urbanismo, Eng.ª Edite Rasteiro que disse: “Muito boa tarde a todos. Relativamente à questão colocada, a fundamentação para dar sustentação à deliberação não carece daquela referência que fazemos à revisão do PDM porque, efetivamente, a proposta assegura a correta articulação formal e funcional com as zonas urbanizadas. Quisemos apenas fazer uma nota, talvez não da forma mais correta, de que a própria proposta de revisão do PDM, obviamente não tem qualquer validade, ela própria também já prevê para o futuro, caso venha a ser concretizada que aquela zona será uma zona habitacional e, portanto, serviria aqui como um reforço embora não com um requisito obrigatório para que se possa deliberar favoravelmente relativamente a esta questão.”-----

----- Usou da palavra o Senhor Presidente que disse: “Mas, de qualquer maneira devia dizer isso mesmo, porque o documento ainda não tem força legal, só como argumento de reforço a esse esclarecimento, portanto, é pertinente a objeção que a Dra. Maria João suscita, ou seja, isso devia constar da informação, só por mero reforço argumentativo.”-----

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- A pedido do Senhor Presidente da Câmara usou da palavra o Chefe de Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, Arq. Gonçalo Cristo dizendo: “Boa tarde a todos. Nós estamos exatamente no ponto em que referenciei na menção que a Vereadora Maria João Sobreiro fez. Estamos neste momento a promover a alteração relativamente à primeira proposta que foi apresentada, oportunamente iremos submeter à CCDR para agendamento da segunda reunião com conferência decisória, com as várias entidades. -----

----- Em todo o tempo poderão consultar o processo, como qualquer pessoa. Portanto, a primeira proposta está disponível, qualquer pessoa a poderá consultar. -----

----- Dar nota ainda que, tivemos uma dificuldade que teve a ver com a forma como o contrato com a empresa estava definido, ou seja, nós inicialmente o contrato previa a execução da carta da REN em simultâneo com a revisão do PDM e, portanto, o que tivemos de fazer agora, foi esta alteração ao contrato que tínhamos para podermos proceder ao segundo pagamento e para estarmos salvaguardados em termos de entrega dos próximos passos.” -----

----- Retomou a palavra o Senhor Presidente que disse: “Em conclusão, fui aqui informado que teve de ser feito uma adenda ao contrato. Gostaria que este assunto tivesse prioridade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, com base na fundamentação técnica apresentada, deliberou aprovar por unanimidade aplicar o regime de exceção previsto no n.º 5 do artigo 69.º do RPDM. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- **3.2. DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS (DOM)**-----

----- **3.2.1 UNIDADE DE GESTÃO DE INFRA-ESTRUTURAS (UGI)**-----

----- **3.2.2 UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)**-----

----- **3.2.2.1. REABILITAÇÃO URBANA EM ARU**-----

----- **REQUALIFICAÇÃO DO ESPAÇO ENVOLVENTE AO**-----

----- **CONVENTO DOS ANJOS - PARU 4 - PROPOSTA DE**-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- APROVAÇÃO DA CONTA FINAL DA EMPREITADA -----

----- RATIFICAÇÃO. -----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento foi informado o seguinte:-----

----- “A empreitada de Reabilitação Urbana em ARU - Requalificação do espaço envolvente ao Convento dos Anjos - PARU 4, foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de 11/05/2020, à empresa Sociedade de Construções Elimur, SA, tendo sido celebrado contrato avulso em 10/07/2020, no valor de 624.950,00 €.-----

----- A obra teve receção provisória parcial em 06/07/2022 e 04/01/2023. -----

----- Elaborada a conta final da obra nos termos do disposto no art.º 399º e 400º do CCP, foi a mesma notificada ao empreiteiro nos termos do disposto no art.º 401º do referido diploma legal, que a aceitou e assinou.-----

----- A Divisão de Planeamento, Coordenação de Projetos e Financiamento Comunitário, informou que tem de efetuar o encerramento da candidatura de financiamento da obra, dado que o prazo da mesma já terminou, proponho que o Exmo. Sr. Presidente, ao abrigo do previsto no nº 3 do art.º 35º do Anexo á Lei nº 75/2013, de 12 de setembro determine: -----

----- a) Aprovar a conta final da empreitada; -----

----- b) Que se remeta uma cópia ao empreiteiro devidamente assinada. -----

----- c) A remessa à reunião do executivo municipal para ratificação do ato praticado.”

----- A Exma. Sra. Diretora Municipal de Controlo Geral, concordou com a proposta apresentada pela Sra. Diretora de Departamento e submeteu o assunto a despacho do Exmo. Sr. Presidente da Câmara que proferiu o seguinte despacho em 06/01/2023:-----

----- “Em face da informação dos serviços, determino: -----

----- a) Aprovar a conta final da empreitada; -----

----- b) Remeter uma cópia ao empreiteiro devidamente assinada; -----

----- c) remeter à reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado.”---

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Sr. Presidente da Câmara em 06/01/2023. -----

----- 3.2.2.2. CENTRO DE ALTO RENDIMENTO (CAR) - TORRE DE
 ----- CHEGADA - PROPOSTA DE APROVAÇÃO DA REVISÃO DE---
 ----- PREÇOS ORDINÁRIA Nº 2 /DEFINITIVA – APROVAR EM-----
 ----- MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- “I – Enquadramento-----

----- 1.1 Procedimento de concurso público ao abrigo da alínea b) do artigo 19º do CCP, com as alterações introduzidas pelo DL nº 111-B/2017, de 31 de agosto, aberto por deliberação da Câmara Municipal de 19/02/2021. -----

----- 1.2 A obra acima identificada foi adjudicada por deliberação da Câmara Municipal de, à empresa Engiperfil, Lda., tendo sido celebrado contrato escrito nº 18/2021, em 05/03/2021, no valor de € + IVA.-----

Adjudicatário	Engiperfil, Lda.
Data de Adjudicação	30/11/2020 e 19/02/2021
Valor do Contrato	736.662,01 € + IVA
Nº do contrato e data	18/2021 de 05/03/2021
Prazo de execução da obra	240 dias
Prorrogações	Prorrogação legal para trabalhos complementares de 135+97+210 dias:
Suspensões	Suspensão parcial de 30 dias de 27/06/2022 a 27/07/2022 Suspensão total de 59 dias de 18/07/2022 a 15/09/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

<i>Formulas de revisão de preços constantes da Cláusula 51.º do CE</i>	<i>F02 – edifícios administrativos (art.º 1 a 15, 21, 22, 23 e 24) F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais (art.º 16, 17 18) F20 – instalações elétricas (art.º 19, 20)</i>
<i>Mês de referência ao cálculo da revisão de preços</i>	<i>outubro de 2020</i>
<i>Execução Financeira do Contrato</i>	<i>Contrato inicial = 736.662,01 € Trabalhos a Menos do contrato inicial = 58.858,55 € Trabalhos complementares = 72.761,45 €</i>

----- *II- Legislação Aplicável* -----

----- *2.1- Legislação aplicável: Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto* -----

----- *Art.º nº 1º - O preço contratual das empreitadas de obras públicas, a que se refere o artigo 97.º do Código dos Contratos Públicos, em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, fica sujeito a revisão em função das variações, para mais ou para menos, dos custos de mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos de apoio, relativamente aos correspondentes valores considerados no mês anterior à data limite fixada para a entrega das propostas.* -----

----- *2 - A revisão é obrigatória, com observância do disposto no presente decreto-lei e segundo cláusulas específicas insertas nos cadernos de encargos e nos contratos, e cobre todo o período compreendido entre o mês anterior ao da data limite fixada para a entrega das propostas e a data do termo do prazo de execução contratualmente estabelecido, acrescido das prorrogações legais.* -----

----- *Determina o artigo 4º do Decreto-Lei acima citado que, " O plano de pagamentos, definido com base na previsão mensal do valor dos trabalhos a realizar pelo empreiteiro,*

94

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

de acordo com o plano de trabalhos previsto e aprovado nos termos dos artigos 361.º e 361.º-A do CCP, serve de referência nos cálculos das revisões de preços." -----

----- O nº 2 do art.º 14º do DL nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo DL nº 73/2021, de 18 de agosto, determina que "Quando se verifique atraso por facto imputável ao empreiteiro, os indicadores económicos a considerar na revisão de preços são os correspondentes ao período em que os trabalhos por ela abrangidos deveriam ter sido executados, exceto quando o C (índice t) resultante desse cálculo for inferior ao que resultaria da aplicação dos indicadores económicos do mês em que os trabalhos foram efetivamente executados, caso em que deve ser considerado o C (índice t) de menor valor"- -----

----- De acordo com o preceituado no artigo 300º do CCP, que "Sem prejuízo do disposto nos artigos 282.º, 341.º e 382.º, só há lugar à revisão de preços se o contrato o determinar e fixar os respectivos termos, nomeadamente o método de cálculo e a periodicidade."-----

----- III – Cálculo revisão de preços-----

----- 3.1 O adjudicatário apresenta uma revisão de preços no montante total de 34.554,52€ + IVA, remetida por email, com registo de entrada E-24382 de 29/11/2022.

----- 3.2 Da análise efetuada ao cálculo da revisão de preços do empreiteiro, verifica-se que o mesmo foi efetuado tendo por base o valor dos trabalhos realizados, e não o plano de trabalhos e pagamentos aprovados, os quais, servem de referência nos cálculos das revisões de preços nos termos definidos no art.º 4º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro.-----

----- 3.3 O cálculo da revisão de preços efetuado pelos serviços, teve por base o plano de pagamentos aprovado por deliberação da Câmara Municipal de 03/01/2022, conjugado com o disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 6/2004-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- . *Importa ainda referir, que a obra foi consignada em 15/03/2021, tendo sido notificado o empreiteiro da aprovação o PSS em 19/03/2021, a obra deveria estar concluída em 15 de novembro de 2021.* -----

----- 3.4 *A Câmara Municipal, em reunião do dia 08/11/2021 deliberou conceder uma prorrogação de prazo, de 135 dias, para a conclusão dos trabalhos, pelo que deveria estar concluída em 29/03/2022.* -----

----- 3.5 *O plano de pagamentos aprovado em reunião de câmara de 03/01/2022, contempla a prorrogação de prazo concedida de 135 dias.* -----

----- 3.6 *O cálculo de revisão de preços agora efetuado, teve por base o plano de pagamentos, referido no ponto anterior, dado que o empreiteiro ainda não apresentou outro plano de trabalhos e plano de pagamentos, que reflita as prorrogações e suspensões da aprovadas pela câmara municipal, (notificações efetuadas por email em 13/04/2022 e ofícios nºs. 3927 e 3928 de 14/09/2022).* -----

----- 3.7 *Nos termos do disposto no nº 1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, determina que “sempre que o prazo de execução do contrato seja prorrogado, a revisão de preços é calculada com base no plano de pagamentos reajustado.”* -----

----- *A revisão de preços é calculada sempre tendo em conta o plano de trabalhos e o plano de pagamentos atualizado, conforme artigo 4º e art.º 14º, enquanto estes não forem revistos, o cálculo da revisão não poderá ter outro pressuposto que não o plano de pagamentos que está até agora aprovado pelo dono de obra.* -----

----- 3.8 *No presente cálculo da revisão de preços, foram utilizados os índices definitivos, publicados para o 1º trimestre de 2022, e constam do Aviso n.º 11325/2022, de 3 de junho, a revisão de preços é de caráter definitivo, tendo-se apurado os seguintes valores:* -----

----- 3.8.1 *Trabalhos do contrato inicial* -----

----- *F02 – edifícios administrativos, no montante de 20.365,28 € + IVA* -----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- F21 – redes de abastecimento de água e de águas residuais, no montante de 0,00€ + IVA-----

----- F20 – instalações elétricas, no montante de 232,97€ + IVA-----

----- 3.10 - O valor global apurado da revisão de preços ordinária definitiva (até ao auto de medição de trabalhos nº 11) é de 20.598,25 €, acrescido de IVA, que corresponde a 3,04% do montante global do contrato, corrigido dos trabalhos a menos. -----

----- 3.11 - As revisões de preços, são calculadas pelo dono de obra, sem prejuízo do empreiteiro apresentar por sua iniciativa os cálculos da revisão de preços, elaborados nos mesmos termos dos fixados para o dono de obra. -----

----- 3.12 - Em face da prorrogação de prazo legal concedida, a revisão de preços foi calculada com base no plano de pagamentos reajustado até 29/03/2022, conforme dispõe o nº1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro. -----

----- Tendo presente, as várias notificações efetuadas ao empreiteiro, o mesmo não apresentou Plano de Trabalhos e Plano de Pagamentos/Cronograma Financeiro ajustado à prorrogações e suspensões concedidas. Assim, não existe plano de pagamentos reajustado para se proceder ao cálculo da revisão de preços, conforme disposto no nº 1 do art.º 13º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, pelo que, não se procedeu ao cálculo das revisões relativas aos autos nºs. 12, 13, 14, 15 e 16. -----

----- 3.13 – No decurso da obra, foi efetuado um cálculo de revisão de preços, ordinário/provisório em 10/03/2022, tendo-se apurado o valor de 16.873,92€ acrescido de IVA à taxa legal em vigor, o qual foi aprovado em reunião de câmara de 11/04/2022. -----

----- IV- Proposta -----

----- Em face do que antecede, proponho que se remeta à reunião de câmara com proposta para: -----

----- a) Aprovar a revisão de preços ordinária/definitiva, relativa aos autos de medição nº 1 a 11 no valor de 20.598,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

fundamento no artigo 4º e artigo 14º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto; -----

----- b) Autorizar o pagamento do valor remanescente ao empreiteiro de 3.724,33€, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, uma vez que já foi pago o montante de 16.873,92€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor;-----

----- c) a autorização de cabimento e compromisso da despesa no montante de 3.724,33€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor; -----

----- d) Notificação ao empreiteiro para no prazo de 5 dias, apresentar o plano de trabalhos e plano de pagamentos em consonância, com as prorrogações e suspensões concedidas pelo dono de obra, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 13º do Decreto Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 361º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, sob pena de não ser possível o cálculo da revisão de preços dos restantes autos de medição. -----

----- e) Notificação ao empreiteiro de que a revisão de preços a partir de abril de 2022, será efetuada, com base no plano de trabalhos e plano de pagamentos, que vier a ser aprovado pelo dono de obra, conforme determina o artigo 13º do Decreto Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro em conjugação com o disposto no artigo 361º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto. -----

----- f) A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva, referente ao período de março 2021 a março de 2022, apurada, face ao descrito na alínea b) da proposta, para querendo se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Aprovar a revisão de preços ordinária/definitiva, relativa aos autos de medição nº 1 a 11 no valor de 20.598,25 €, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, com

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

fundamento no artigo 4º e artigo 14º do Decreto-Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, alterado pelo Decreto-Lei nº 73/2021 de 18 de agosto;-----

----- Dois - Autorizar o pagamento do valor remanescente ao empreiteiro de 3.724,33€, acrescido de IVA á taxa legal em vigor, uma vez que já foi pago o montante de 16.873,92€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor;-----

----- Três – Autorizar o cabimento e compromisso da despesa no montante de 3.724,33€ acrescido de IVA á taxa legal em vigor;-----

----- Quatro – A notificação ao empreiteiro para, no prazo de 5 dias, apresentar o plano de trabalhos e plano de pagamentos em consonância, com as prorrogações e suspensões concedidas pelo dono de obra, nos termos do previsto no nº 1 do artigo 13º do Decreto Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro, conjugado com o artigo 361º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto, sob pena de não ser possível o cálculo da revisão de preços dos restantes autos de medição;-----

----- Cinco – A notificação ao empreiteiro de que a revisão de preços a partir de abril de 2022, será efetuada, com base no plano de trabalhos e plano de pagamentos, que vier a ser aprovado pelo dono de obra, conforme determina o artigo 13º do Decreto Lei nº 6/2004, de 6 de janeiro em conjugação com o disposto no artigo 361º do CCP, na redação dada pelo Decreto-Lei nº 111-B/2017, de 31 de agosto;-----

----- Seis - A notificação ao adjudicatário da revisão de preços ordinária/definitiva, referente ao período de março 2021 a março de 2022, apurada, face ao descrito na alínea b) da proposta, para querendo, se pronunciar no prazo de 10 dias, ao abrigo do direito de audiência prévia nos termos do artigo 121º e seguintes do CPA.-----

----- Sete – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 3.2.2.3. E.R.335 – LAVARIZ AO LIMITE DO CONCELHO DE CANTANHEDE - KM 40+458 E KM 53+113:-----

----- A) PROPOSTA DE HOMOLOGAÇÃO DO AUTO DE VISTORIA PARA EFEITOS DE RECEÇÃO DEFINITIVA - APROVAR EM----- MINUTA.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- B) PROPOSTA DE AUTORIZAÇÃO DE LIBERAÇÃO DE -----
 ----- CAUÇÃO – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos Serviços do teor seguinte: -----

----- "I- Introdução -----

----- A empreitada de "E.R. 335 - Lavariz ao Limite do Concelho de Cantanhede - Km 40+458 e Km 53+113", foi adjudicada ao Consórcio João Cerejo dos Santos e Cerviter-Vias e Terraplanagens, SA, por deliberação de Câmara Municipal de 07/03/2001, tendo sido celebrados os seguintes contratos adicionais ao Contrato inicial celebrado em 03/05/2001 no montante de 1.285.976,86€: -----

----- - Trabalhos a mais no valor de 146.628,63€, a que se reporta o Contrato adicional celebrado em 23/01/2002; -----

----- - Trabalhos a mais no valor de 170.883,17€ e trabalhos a menos no valor de 101.560,24€, a que se reporta o Contrato adicional celebrado em 03/04/2003. -----

----- II- Análise -----

----- Na sequência do exposto, cumpre-me informar de acordo com o exarado no auto de vistoria, o seguinte: -----

----- Tendo presente que a empresa foi declarada insolvente e o processo de insolvência já encontra encerrado através de decisão proferida pelo Tribunal da Comarca de Leiria, conforme documento em anexo, foi designado como testemunhas, a Eng.ª Paula Cristina Nunes de Aguiar e a Eng.ª Ana Filipa Valente Mateus, para conjuntamente, com o Diretor de Fiscalização, procederem à vistoria de natureza técnica, para efeitos de receção definitiva da obra. -----

----- - A obra foi rececionada provisoriamente em 26/03/2003, conforme auto que consta do processo e tendo já decorrido o período de garantia de 5 anos, estabelecido no Caderno de Encargos; -----

----- Foi efetuada a vistoria técnica de todos os trabalhos que constituem a empreitada no dia 09/01/2023, tendo verificado que as obras se encontram executadas nas devidas condições e não apresentam quaisquer deficiências. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- III-Proposta -----

----- Considerando o teor e conclusões do auto de vistoria, para efeitos de receção definitiva, elaborado nos termos do disposto no artigo 227º do Dec. Lei n.º 59/99, de 2 de março, referente à empreitada acima identificada, proponho remessa a reunião do Executivo Municipal para:-----

----- a) Homologar o auto de vistoria em anexo; -----

----- b) Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva.” -----

----- Pela Exma. Sra. Diretora de Departamento foi ainda proposto, que seja autorizada a liberação da totalidade da caução nos termos previstos no art.º 227º do DL n.º 59/99, de 2 de março, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ainda com o disposto no n.º 5 do art.º 295º do CCP, na redação conferida pelo DL 111-B/201,7 de 31 de agosto, e se informe a entidade bancária em conformidade com a deliberação que vier a ser tomada.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes da informação dos serviços, deliberou por unanimidade o seguinte: -----

----- Um - Homologar o auto de vistoria para efeitos de Receção Definitiva da empreitada de “E.R.335 – Lavariz ao limite do Concelho de Cantanhede - Km 40+458 e Km 53+113”; -----

----- Dois - Receber os trabalhos nos termos exarados no auto de vistoria para efeitos de receção definitiva; -----

----- Três - Autorizar a liberação da totalidade da caução nos termos previstos no art.º 227º do DL n.º 59/99, de 2 de março, conjugado com o disposto no n.º 3 do art.º 12º do DL n.º 111-B/2017, de 31 de agosto e ainda com o disposto no n.º 5 do art.º 295º do CCP, na redação conferida pelo DL 111-B/201,7 de 31 de agosto; -----

----- Quatro – Informar a Entidade Bancária em conformidade com o teor da presente deliberação; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Cinco – Aprovar esta deliberação em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 3.3. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL (UFM)-----

----- 4. DEPARTAMENTO DE CULTURA E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DCEM)-----

----- 4.1. DIVISÃO DE EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS (DEM)-----

----- 4.1.1. UNIDADE DE EQUIPAMENTOS E APOIO ÀS JUNTAS (UEAJ)-----

----- 4.1.1.1. NÚCLEO DE MANUTENÇÃO DE EDIFÍCIOS E ESPAÇO PÚBLICO (NMEEP) -----

----- 4.1.1.2. NÚCLEO DE APOIO ÀS JUNTAS, MANUTENÇÃO DE VIAS E SINALIZAÇÃO (NAJMVS) -----

----- 4.2. DIVISÃO DE CULTURA E TURISMO (DCT) -----

----- 4.2.1. UNIDADE DE MUSEUS E ARQUIVO (UMA) -----

----- 4.2.1.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----

----- LEGALMENTE EXISTENTES, AO ABRIGO DA ALÍNEA U), DO

----- ARTº. 33, DA LEI Nº. 75/2013 DE 12 DE SETEMBRO -----

----- PEDIDO DE CEDÊNCIA DO AUDITÓRIO DA BIBLIOTECA-----

----- AFONSO DUARTE PELO ROTARY CLUB DE MONTEMOR-O-

----- VELHO – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “1. Análise do pedido -----

----- Rotary Club de Montemor-o-Velho., vem através de e-mail, solicitar a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, com o intuito de realizar uma palestra sob o tema “Burnout no Trabalho”, no dia 10 de janeiro de 2023 das 21:30h-00:00h.-----

----- Para o efeito, cumpre-me informar o seguinte: -----

----- a) O espaço municipal encontra-se livre no dia e hora pretendido;-----

----- b) O Auditório tem uma taxa de ocupação fora o horário normal, no valor de 20 euros/hora, que se encontra referenciada no Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, o que perfaz o valor de 50,00€;-----

----- c) Considerando que o Rotary Club de Montemor-o-Velho é uma pessoa coletiva de direito público e sem fins lucrativos, encontra-se abrangida pela alínea b), do nº. 1,

f
y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

do artigo 27º. do Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas Municipais, no que diz respeito à isenção de pagamento de taxas. -----

----- 2. Proposta -----

----- Pelo exposto, propõe-se a cedência do Auditório da Biblioteca Municipal Afonso Duarte, ao abrigo da alínea u), do artº. 33, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro de 2013. -----

----- Mais se propõe a isenção de taxa de utilização, ao abrigo da autorização genérica concedida pela Assembleia Municipal de 23 de dezembro de 2022, para o efeito do disposto no nº. 2, do artº.16 da Lei nº. 73/2013 de 3 de setembro. -----

----- Como forma de prestar apoio dentro dos timings indicados pela entidade acima referida, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal e posteriormente remetida a reunião de Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do nº. 3 do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro.”

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3 do artº. 35, da Lei nº. 75/2013, de 12 de setembro, aprovando a isenção do pagamento da taxa no valor de 50,00€ ao Rotary Club de Montemor-o-Velho. -----

----- 4.2.2. UNIDADE DE CULTURA E TURISMO (UCT)-----

----- 4.2.2.1. APOIO A ENTIDADES E ORGANISMOS -----
----- LEGALMENTE EXISTENTES, NOS TERMOS DA ALÍNEA U) DO
----- ARTIGO 33.º DA LEI N.º 75/2013, DE 12 DE SETEMBRO |---
----- AMIGOS DA FREGUESIA DE ARAZEDE | CEDÊNCIA DE -----
----- AUTOCARRO | 14 JANEIRO 2023| PAVILHÃO DA LUZ, -----
----- LISBOA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “A associação Amigos da Freguesia de Araze de solicita a cedência do autocarro, viatura municipal (conforme o documento de entrada mydoc n.º 107 do processo 2023/300.50.203/2), para o dia 14 de janeiro de 2023, com a saída do Pavilhão da A.F.A.

✱
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

prevista para as 12H00 e chegada por volta das 23H00. O pedido tem como finalidade o transporte da equipa sénior feminina de hóquei em patins, para a realização do jogo dos oitavos de final da Taça de Portugal, no Pavilhão da Luz, em Lisboa. -----

----- No que diz respeito ao pedido em apreço e analisando o enquadramento da entidade requerente à luz dos critérios enunciados pelas Normas de Cedência de Viaturas Municipais, de 20 de dezembro de 2018, informa-se o seguinte: -----

----- • Ao abrigo do Artigo 4.º, ponto 1, a entidade requerente encontra-se representada na alínea b) “Associações desportivas, culturais, sociais, recreativas, humanitárias e IPSS’S com Registo Municipal”; -----

----- • Nos termos do número 2 do mesmo Artigo, apurou-se que a entidade, no ano corrente, ainda não beneficiou de nenhum serviço de transporte; -----

----- • Reportando ao Artigo 5.º, ponto 2, o pedido deu entrada nos serviços municipais no dia 2 de janeiro de 2023, após o prazo estipulado, através do documento de entrada mydoc n.º 107. -----

----- Face ao exposto, considera-se que o pedido formulado pela associação Amigos da Freguesia de Arazede se enquadra à luz dos critérios de avaliação das referidas normas. -----

----- O apoio solicitado acarreta custos para o Município de Montemor-o-Velho, nomeadamente, a remuneração do trabalho suplementar do motorista, as despesas relativas ao desgaste da viatura municipal, o dispêndio em gasóleo e o custo das portagens. Para a deslocação em apreço, que totaliza cerca de 452 km (ida e volta), calculou-se o custo aproximado de 380,10 €. -----

----- Por conseguinte, tendo-se verificado a disponibilidade da viatura pelos serviços da Divisão de Equipamentos Municipais, propõe-se o seguinte: -----

----- • Aprovação do serviço de transporte, pela Câmara Municipal, nos termos acima propostos, enquanto apoio à atividade de natureza desportiva de interesse para o Município, ao abrigo da alínea u) do Artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

f
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- • Como forma de prestar o apoio dentro dos prazos indicados pela entidade requerente, propõe-se que o pedido seja autorizado pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal para ratificação do ato praticado, ao abrigo do ponto 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, ao abrigo do nº. 3, do Artigo 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

----- 4.2.2.2. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO -----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ----
 ----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO
 ----- APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2023 – -----
 ----- PROVAR EM MINUTA. -----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais:** -----

----- “Considerando: -----

----- . Que o Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias; -----

----- . Que à luz do seu artigo 8.º o programa do apoio ao desenvolvimento associativo, nas áreas cultural e recreativa, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, com carácter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído; na área social, tem como finalidade a atribuição de apoios às atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído; -----

----- . Que na área cultural, enquadram -se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular,

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de Janeiro, 16

património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

----- . Que na área recreativa, enquadram-se, designadamente, os seguintes tipos de apoio: apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

----- . Que na área social, o apoio ao desenvolvimento associativo tem como finalidade a atribuição de apoios não decorrentes da sua atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social; -----

----- . Que a par do programa de apoio à atividade regular decorrem simultaneamente dois instrumentos de diálogo entre a Câmara Municipal e as associações de carácter cultural e social: a carteira municipal de parcerias e o mérito; -----

----- . Que nos termos do seu artigo 12.º a carteira municipal de parcerias tem como objetivo a divulgação e promoção do trabalho e dos equipamentos das associações e instituições particulares de solidariedade social, o estabelecimento de metas no relacionamento entre Município e estas, o estímulo à itinerância, ao inter-relacionamento, à cooperação institucional, bem como a constituição de uma programação anual equilibrada em termos temporais, territoriais e artísticos. Ficam vinculadas à integração na Carteira Municipal de Parcerias todas as associações e instituições particulares de solidariedade social que forem apoiadas no âmbito dos

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

quatro programas de apoio, pelo que terão de participar no mínimo em 2 eventos, no ano civil a que diz respeito; -----

----- . Que à luz do artigo 21.º todos os projetos associativos apoiados no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo serão acompanhados, tendo em vista a avaliação dos resultados, reconhecimento do seu mérito e impacto no desenvolvimento sociocultural do Município; -----

----- . Que o apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura; -----

----- . Que nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 74.000 € para as áreas da cultura, recreio e ação social. -----

----- Proposta: -----
----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do Regulamento do Apoio Municipal a Associações Culturais, Recreativas e Instituições Particulares de Solidariedade Social, propõe-se que seja presente à apreciação do Executivo Municipal em sede de Reunião de Câmara, a proposta de abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- . Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de carácter permanente e continuado nas áreas cultural e recreio seja 90% de 74.000 €; -----

----- . Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 74.000 €; -----

----- . Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 74.000 €; -----

✕

9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- . Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2024; -----

----- . Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2023; -----

----- . As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação. -----

----- Mais se informa que o processo deve ser remetido previamente à Divisão Financeira e Património Municipal para cabimento financeiro.” -----

----- **Divisão Financeira e Património Municipal:**-----

----- “Atendendo aos movimentos precedentes informa-se que a presente despesa foi prevista no orçamento de 2023 estando inscrita no projeto 2/251/2015/5032 com a económica 040701 o qual apresenta um saldo global de 100.983€, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após processo transição orçamental.” -----

----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:**-----

----- “1. Enquadramento do Pedido:-----

----- O Departamento de Cultura e Equipamento Municipais (DCEM) solicita parecer acerca da proposta de abertura de procedimento para formalização de candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e Cultural e Social de Montemor-o-Velho, especificamente para o PROGRAMA DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO ASSOCIATIVO 2023. -----

----- 2. Análise Jurídica:-----

----- 2.1. -----

----- Da proposta do DCEM consta:-----

X
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- A abertura de procedimento para apoio nas áreas cultural e recreativa, para atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado a realizar durante o ano para o qual é atribuído; -----

----- A abertura de procedimento para candidatura a apoio nas áreas cultural e recreativa, para atividades desenvolvidas, com caráter permanente e continuado, a realizar durante o ano para o qual é atribuído; -----

----- A abertura de procedimento para candidatura a apoio área social, para atividades desenvolvidas, a realizar durante o ano para o qual é atribuído; -----

----- 2.2 -----

----- São contempladas as diversas sub-áreas para as quais o Regulamento prevê apoio, nomeadamente: -----

----- Na área cultural: -----

----- Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de secções, designadamente, nas áreas da música, do teatro, da dança, do folclore e etnografia, artes visuais, artes plásticas, artes do espetáculo, manifestações de cultura popular, património cultural ou natural, transdisciplinares e multidisciplinares; -----

----- Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento das atividades culturais ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

----- Na área recreativa: -----

----- Apoio financeiro e/ou logístico à manutenção e desenvolvimento de atividades recreativas, seja de ocupação de tempos livres, recreação e convívios vários a nível comunitário ou outras de relevante interesse público municipal; apoio na divulgação e publicidade das atividades a desenvolver; apoio à formação de dirigentes associativos e técnicos; -----

----- Na área social: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- - Apoios não decorrentes da atividade regular, mas sim, designadamente, para o desenvolvimento de projetos nos seguintes domínios: -----

----- - Contributo para o desenvolvimento e consolidação da rede e equipamentos sociais; -----

----- - Promoção da diversificação e qualificação dos serviços de natureza social; -----

----- • Todas estas modalidades de apoio encontram enquadramento dos preceitos do Regulamento Municipal em vigor. -----

----- 3. -----

----- Além destas, o DCEM propõe também a aplicação da figura da “Carteira Municipal de Parcerias”, mecanismo que está previsto no artigo 12º do Regulamento e ao qual ficam automaticamente vinculadas todas as Associações e IPSS que vierem a ser apoiadas no âmbito do mesmo, e que pressupõe que cada uma participe no mínimo em 2 eventos no ano civil a que respeita. -----

----- Na proposta do DCEM a “Carteira” que vier a formar-se pelo deferimento dos apoios em 2023, estará em vigor até 31 de março de 2024. -----

----- 4. -----

----- É proposto igualmente o funcionamento da figura do “Mérito”, prevista no artigo 21º do Regulamento, que pressupõe que as Associações e IPSS apoiadas sejam acompanhadas tendo em vista a avaliação dos resultados, o reconhecimento do seu mérito e do impacto no desenvolvimento sociocultural do Município; -----

----- O apoio municipal por mérito será atribuído aquando do encerramento dos projetos, tendo em linha de conta o plafond financeiro anual constante no aviso de abertura e que o DCEM propõe que para 2023 seja de 5% do valor total de apoio para a totalidade do programa. -----

----- 5. -----

----- Quanto à vigência dos contratos-programa que vierem a titular os apoios a conceder, propõe o DCEM que vigorem até 31 de dezembro de 2023. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

6.-----
 -----Relativamente ao valor dos apoios a conceder, o quadro resumo da proposta efetuada pelo DCEM nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, é o seguinte:----

Dotação Global para o Programa de Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023	<u>74.000€</u>
Valor global de apoio para os projetos a apoiar nas áreas de cultura e recreio	90% de 74.000€, ou seja, <u>66.600€</u>
Valor global de apoio para a área social	5% de 74.000€, ou seja, <u>3.700€</u>
Valor global de apoio para o mérito	5% de 74.000€, ou seja, <u>3.700€</u>

7.-----
 -----Propõe o DCEM que o período de candidaturas vigore entre 1 e 28 de fevereiro de 2023.-----

8.-----
 -----Finalmente, é nos termos do artigo 13º que o Programa de Apoio tem início, ou seja, por deliberação do Executivo Municipal, nos termos da competência que lhe pertence por aplicação da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;

9.-----
 -----Por informação do Departamento de Finanças e Património Municipal a despesa está devidamente inscrita no Orçamento Municipal aprovado para 2023, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após o processo de transição orçamental.-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 10. -----
 ----- Da proposta de Edital: -----
 ----- Conforme disposição do artigo 13º do Regulamento, do aviso de abertura dos programas ao abrigo do presente instrumento, devem constar, nomeadamente e conforme aplicável: -----

O Formulário de Candidatura;	Remete-se para a disponibilização na página do Município e no Balcão Único
O prazo;	De 1 a 28 de fevereiro
Plafond financeiro anual destinado a cada área;	90% de 74.000 €. O valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social é de 5% de 74.000 €. O valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados é de 5% de 74.000 €.
Determinação do período de vigência do contrato-programa a celebrar;	Desde a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2023. O funcionamento da carteira municipal de parcerias decorrerá até 31 de março de 2024.

----- Ou seja, verificado o conteúdo do edital, dele constam todos os elementos essenciais, pelo que nada mais há a acrescentar. -----

----- Proposta: -----
 ----- A proposta do DCEM tem enquadramento nas normas regulamentares aplicáveis pelo que está em condições de ser submetida à Câmara Municipal para esta aprovar: ----
 ----- 1 - Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 2 - Que o valor previsto, de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado, nas áreas cultural e recreio seja 90% de 74.000,00€; -----

----- 3 - Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 74.000,00€; -----

----- 4 - Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 74.000,00€; -----

----- 5 - Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2024; -----

----- 6 - Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2023; -----

----- 7 - Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio ao Desenvolvimento Associativo 2023, nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- 2) Que o valor previsto, de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade de caráter permanente e continuado, nas áreas cultural e recreio seja 90% de 74.000,00€ -----

----- 3) Que o valor previsto de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade na área social seja de 5% de 74.000,00€;-----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 4) Que o valor previsto destinado para o mérito dos projetos apoiados seja de 5% de 74.000,00€; -----

----- 5) Que o funcionamento da carteira municipal de parcerias decorra até 31 de março de 2024; -----

----- 6) Que os contratos-programa vigorem entre a data da sua assinatura e 31 de dezembro de 2023; -----

----- 7) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 4.2.2.3. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO -----
 ----- MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----
 ----- MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO -----
 ----- PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO -----
 ----- APOIO A INFRAESTRUTURAS 2023 – APROVAR EM -----
 ----- MINUTA. -----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- **Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais:** -----

----- “Considerando: -----

----- . O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias; ---

----- . Que à luz do seu artigo 9.º o Programa do Apoio Infraestruturas destina-se à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. Enquadram-se neste âmbito, nomeadamente: apoio na elaboração do projeto; apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; apoio técnico, relacionado com estudos prévios e

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO**Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16**

projetos e/ou de ordem financeira; cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior. Enquadra-se, ainda, no presente apoio a comparticipação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas; -----

----- . Que nos termos do número 2, do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 35.000 € para as áreas da cultura, recreio e ação social. -----

----- Proposta: -----

----- Sendo assim, à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, propõe-se que seja colocada à apreciação do Executivo Municipal em sede de Reunião de Câmara, a proposta da abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2023 nos seguintes termos: -----

----- . Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- . Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €; -----

----- . As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt. -----

----- Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação. -----

----- Mais se informa que o processo deve ser remetido previamente à Divisão Financeira e Património Municipal para cabimento financeiro.” -----

----- **Divisão Financeira e Património Municipal:**-----

----- “Atendendo aos movimentos precedentes informa-se que a presente despesa foi prevista no orçamento de 2023 estando inscrita no projeto 2/251/2016/5027 com a



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

económica 080701 o qual apresenta um saldo global de 90.742€, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após processo transição orçamental.” -----

----- Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso: -----

----- “1. Enquadramento do Pedido:-----

----- O Departamento de Cultura e Equipamento Municipais (DCEM) solicita parecer acerca da proposta de abertura de procedimento para formalização de candidaturas no âmbito do Regulamento Municipal de Apoio ao Movimento Associativo e Cultural e Social de Montemor-o-Velho, especificamente para o PROGRAMA DE APOIO A INFRAESTRUTURAS 2023. -----

----- 2.Análise Jurídica:-----

----- 2.1. -----

----- Da proposta do DCEM consta:-----

----- A abertura de procedimento para apoio a infraestruturas, o qual se destina à construção, conservação, reabilitação ou remodelação de instalações e podem assumir a forma de participação financeira ou outra. -----

----- 2.2-----

----- São contemplados neste apoio: -----

----- - Apoio na elaboração do projeto; -----

----- - Apoio financeiro no custeamento de obras de conservação, reabilitação, remodelação de instalações existentes ou construção de novas instalações; -----

----- - Apoio técnico, relacionado com estudos prévios e projetos e/ou de ordem financeira;-----

----- - Cedência de materiais de construção, máquinas ou meios humanos para a execução das obras referidas na alínea anterior. -----

----- - Participação financeira para a aquisição de terrenos e de outras infraestruturas; -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- ● Todas estas modalidades de apoio encontram enquadramento dos preceitos do Regulamento Municipal em vigor, nomeadamente no seu artigo 9º. -----

----- 3.-----

----- Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, o DCEM propõe como dotação global para o presente apoio, o valor de 35.000€, o qual ficou inscrito no Orçamento Municipal para 2023.-----

----- 4.-----

----- Propõe o DCEM que o período de candidaturas vigore entre 1 e 28 de fevereiro de 2023. -----

----- 5.-----

----- Finalmente, é nos termos do artigo 13º que o Programa de Apoio tem início, ou seja, por deliberação do Executivo Municipal, conforme a competência que lhe pertence por aplicação da alínea o) do n.º 1 do artigo 33º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro: “deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à informação e defesa dos direitos dos cidadãos”;-----

----- 6.-----

----- Por informação do Departamento de Finanças e Património Municipal a despesa está devidamente inscrita no Orçamento Municipal aprovado para 2023, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após o processo de transição orçamental. -----

----- 7.-----

----- Da proposta de Edital:-----

----- Conforme disposição do artigo 13º do Regulamento, do aviso de abertura dos programas ao abrigo do presente instrumento, devem constar, nomeadamente e conforme aplicável:-----

O Formulário de Candidatura	Remete-se para a disponibilização na página do Município e no Balcão Único
-----------------------------	--

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

<i>O prazo</i>	<i>De 1 a 28 de fevereiro</i>
<i>Plafond financeiro anual</i>	<u><i>O edital corresponde a outro programa de financiamento, pelo que há que adequar ao programa atual, nomeadamente no que respeita ao valor de dotação.</i></u>
<i>O prazo de vigência dos contratos-programa a celebrar</i>	<i>Apesar do preceito do artigo 19º, no caso deste programa, o artigo 13º, nº 3, alínea f) não será aplicável.</i>

----- Proposta: -----

----- A proposta do DCEM tem enquadramento nas normas legais e regulamentares aplicáveis, pelo que está em condições de ser submetida à Câmara Municipal para esta approve:-----

----- 1- Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- 2- Que a dotação global para financiamento de todos os projetos apresentados ao abrigo deste programa seja de 35.000,00€; -----

----- 3- Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt.-----

----- Usou da palavra o Vereador Carlos Rodrigues que disse: “Relativamente a este ponto, esta bancada gostaria de perceber qual é o valor realmente que o programa de apoio às infraestruturas tem, se são os 35.000,00€ ou os 40.000,00€, que estão no edital.” -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- A pedido do Senhor Presidente usou da palavra o Chefe de Unidade de Cultura e Turismo dizendo: “Boa tarde a todos. O programa de apoio às infraestruturas vai abrir com uma dotação de 35.000,00€, julgo que houve aqui uma falha na troca do edital.”--

----- Usou da palavra o Senhor Presidente que disse: “O edital está mal redigido, é uma proposta ainda, ele ainda não saiu. Nós votamos este ponto, mas tem que se alterar o edital, em conformidade com a dotação.-----

----- Muito bem observado e obrigado pelo reparo.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Infraestruturas 2023, nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- 2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura e ação social seja de 35.000 €-----

----- 3) Que as candidaturas sejam entregues: pessoalmente no Balcão Único; expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 4.2.2.4. REGULAMENTO MUNICIPAL DO APOIO AO-----

MOVIMENTO ASSOCIATIVO CULTURAL E SOCIAL DE -----

MONTEMOR-O-VELHO | PROPOSTA DE ABERTURA DO ----

PROCEDIMENTO DE CANDIDATURAS AO PROGRAMA DO -

APOIO A EQUIPAMENTOS E MODERNIZAÇÃO -----

ASSOCIATIVA 2023 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foram presentes as informações dos Serviços que a seguir se transcrevem: -----

----- Departamento de Cultura e Equipamentos Municipais: -----

----- “Considerando: -----

f y

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- . *O Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho corporiza todas as formas de apoio às associações concelhias. ---*

----- . *Que à luz do seu artigo 10.º o Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa destina-se à aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. Incluem-se no âmbito deste apoio, nomeadamente: o apoio na aquisição de equipamentos informático, audiovisual ou multimédia; o apoio na aquisição de veículos de transporte; aquisição de outros bens móveis.-----*

----- . *Que nos termos do número 2 do artigo 7.º do regulamento em apreço, ficou nas atividades mais relevantes das grandes opções do plano 2023, a transferência de 40.000 € para as áreas da cultura, recreio e ação social. -----*

----- *Proposta: -----*

----- *Que à luz do artigo 13.º do regulamento em apreço, somos a propor a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023 nos seguintes termos: -----*

----- . *Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----*

----- . *Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura, recreio e ação social seja de 40.000 €; -----*

----- . *As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt. -----*

----- *Face ao exposto, propõe-se que seja presente a reunião de câmara, para aprovação. -----*

----- *Mais se informa que o processo deve ser remetido previamente à Divisão Financeira e Património Municipal para cabimento financeiro.” -----*

R
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de Janeiro, 16*

----- **Divisão Financeira e Património Municipal:**-----

----- “Atendendo aos movimentos precedentes informa-se que a presente despesa foi prevista no orçamento de 2023 estando inscrita no projeto 2/251/2016/5026 com a económica 080701 o qual apresenta um saldo global de 106.517€, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após processo transição orçamental.” -----

----- **Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso:** -----

----- “A Direção Municipal de Controlo Geral solicita análise quanto à proposta de abertura de candidaturas ao programa de apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, para o ano de 2023, no âmbito do Regulamento Municipal do Apoio ao Movimento Associativo, Culturas e Social de Montemor-o-Velho, pelo que cumpre informar: -----

----- 1. Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, doravante designado apenas Regulamento, foi publicado pelo aviso n.º 19332/2019, de 2 de dezembro. -----

----- 2. O regulamento em questão estabelece, entre outras matérias, os tipos de apoio, as condições gerais de candidatura, a forma de formalização das candidaturas e a definição objetiva de direitos e deveres do Município e das entidades apoiadas, tudo de forma a garantir o controlo dos apoios, tendo em conta as disposições consagradas na Lei e os princípios da legalidade, transparência, igualdade, imparcialidade, e prossecução do interesse público municipal. -----

----- 3. O procedimento em análise corresponde à abertura de candidaturas ao Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, previsto no artigo 10.º do Regulamento, tendo por finalidade possibilitar às associações e IPSS apoio para a aquisição de material e equipamento indispensável ao seu funcionamento, bem como à sua modernização. -----

----- 4. Assim, quanto à abertura de Programa de Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa, determina o n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento, que será

X
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

aberto por deliberação do Executivo Municipal e subsequentemente publicado o aviso de abertura. -----

----- 5. Dos avisos de abertura deve constar, em cumprimento do n.º 3 do mesmo artigo: -----

----- a) Formulário de candidatura; -----

----- b) Prazo da candidatura; -----

----- c) Plafond financeiro anual para as áreas da cultura e recreio; -----

----- d) Plafond financeiro anual para a área da ação social; -----

----- e) Plafond financeiro anual destinado para o mérito dos projetos apoiados; -----

----- f) Determinação do período de vigência do contrato-programa a celebrar; -----

----- g) Outras disposições transitórias. -----

----- 6. De acordo com o definido no artigo 15.º do regulamento, as candidaturas devem ser apresentadas pessoalmente, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho, para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt ou por outro meio a divulgar oportunamente, nos prazos e termos previstos nos respetivos avisos de abertura. -----

----- 7. Verifica-se, ainda que, de acordo com o n.º 2 do artigo 7.º do Regulamento que o apoio financeiro atribuído às diversas candidaturas apresentadas fica condicionado à dotação orçamental anualmente inscrita para o efeito no plano de atividades e no orçamento do Município. -----

----- 8. A este respeito, informou a Divisão Financeira de Património Municipal, no movimento 4 do mydoc (MGD) que a presente despesa foi prevista no orçamento de 2023 estando inscrita no projeto 2/251/2016/5026 com a económica 080701 o qual apresenta um saldo global de 106.517€, cujo cabimento e compromisso serão efetuados após processo transição orçamental. -----

----- 9. Neste entendimento, verifica-se que o procedimento proposto pela Unidade de Cultura e Turismo se encontra em cumprimento do disposto no artigo 13.º e 15.º do

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

Regulamento, sendo apenas de ressaltar que das obrigações constantes do n.º 3 do artigo 13.º apenas não consta a determinação do período de vigência do contrato-programa, não considerando esta facto impeditivo da continuidade do procedimento uma vez que o contrato-programa, enquanto forma de concessão de apoio, após a análise das mesmas será alvo de deliberação pelo Executivo Municipal. -----

----- 10. A Unidade de Cultura e Turismo anexa ainda uma proposta de edital, em cumprimento do n.º 1 do artigo 56.º do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, conjugado com o n.º 2 do artigo 13.º do Regulamento. -----

----- Conclusão:-----

----- Face a tudo o que antecede, consideramos o procedimento proposto se encontra conforme com o definido no Regulamento de Apoio ao Movimento Associativo Cultural e Social de Montemor-o-Velho, pelo que nada obsta a que o mesmo seja submetido à aprovação pelo Executivo Municipal.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a abertura do procedimento de candidaturas ao Programa do Apoio a Equipamentos e Modernização Associativa 2023, nos seguintes termos: -----

----- 1) Que o procedimento de candidaturas decorra no período de 1 a 28 de fevereiro de 2023; -----

----- 2) Que o plafond para financiamento de todos os projetos apresentados pelo associativismo com atividade nas áreas da cultura, recreio e ação social seja de 40.000 €; -----

----- 3) As candidaturas são entregues: pessoalmente no Balcão Único, expedidas por correio para a Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, Praça da República, 3140-258 Montemor-o-Velho ou para o correio eletrónico geral@cm-montemorvelho.pt. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

8
4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 4.3. UNIDADE DE APOIO ADMINISTRATIVO (UAA)-----

----- 5. DIVISÃO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL E SAÚDE ANIMAL (DSASA)-----

----- 5.1. UNIDADE DE AMBIENTE, LIMPEZA URBANA E SAÚDE ANIMAL (UALUSA)-----

----- 6. DIVISÃO DE PLANEAMENTO, COORDENAÇÃO DE PROJETOS E FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (DPCPFC)-----

----- 6.1. UNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (UFOPM) -----

----- 6.1.1. SUBUNIDADE DE FISCALIZAÇÃO DE OBRAS E PROJETOS MUNICIPAIS (SFOPM) -----

----- 6.1.2. SUBUNIDADE DE COORDENAÇÃO DE PROJETOS, COM FINANCIAMENTO
COMUNITÁRIO (SCPFC) -----

----- 6.2. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE TOPOGRAFIA E SIG (STS) -----

----- 6.3. SUBUNIDADE ORGÂNICA DE APOIO ADMINISTRATIVO (STAA)-----

----- 7. DIVISÃO DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (DASSP) -----

----- 7.1. UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAÚDE PÚBLICA (UASSP)-----

----- 7.1.1. PROPOSTA DE TENDÊNCIA PARA O INDEFERIMENTO
DO PEDIDO DE RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL-----
DOMÉSTICO, NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º-----
2022/650.10.103/145 – APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “Na sequência do requerimento apresentado sob registo nº 20175 em
29/09/2022, para renovação do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido
no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do
Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série,
nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte:-----

----- |-----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do
contrato de fornecimento de água.-----

✱

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO*Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta na informação interna n.º 10261 de 14/09/2022. -----

----- Neste sentido foram solicitados à requerente os elementos em falta, através de ofício n.º 3926 a 14/09/2022, tendo os mesmos sido entregues sob registo n.º 20175 a 29/09/2022. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufero o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- h) *No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos:-----*

----- i) *Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----*

----- ii) *Declaração de inscrição no Centro de Emprego;-----*

----- j) *Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----*

----- k) *Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar);-----*

----- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço. -----*

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) *Cópia do cartão de cidadão; -----*

----- b) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição; -----*

----- c) *Comprovativo do valor das pensões anuais. -----*

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos apresentados e respetiva análise, os rendimentos anuais auferidos pela munícipe conferem-lhe um rendimento per capita superior ao valor da pensão social, verifica-se ainda que a requerente não reúne as condições de elegibilidade, previstas nos n.ºs 1 e 3 do artigo 2.º do Decreto-lei 147/2017, designadamente por dispor de um rendimento anual superior a 5808,00.-----

----- III-----

----- PROPOSTA-----

----- Face ao exposto verifica-se que o pedido não tem enquadramento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento, uma vez que o agregado familiar auferi um rendimento per

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

capita superior ao valor da pensão social e um rendimento anual superior a 5808,00, valor máximo definido no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei 147/2017 pelo que se propõe:

----- 1. A tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/145, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei 147/2017.

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do n.º1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- 4. Mais se propõe por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a tendência para o indeferimento do pedido de renovação do tarifário social doméstico, como pedido no Processo MyDoc: 2022/650.10.103/145, com fundamento no n.º 1 do artigo 79.º do Regulamento e no n.º 3 do artigo 2.º do Decreto-lei 147/2017. -----

----- Mais deliberou que a requerente seja notificada da tendência para o indeferimento, de acordo com o artigo 121.º e o n.º 1 do artigo 122.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, para se pronunciar, querendo, no prazo de 10 dias, a contar da data da receção da notificação. -----

----- Deliberou ainda que por economia procedimental que, caso a requerente não venha a exercer o seu direito de pronuncia sobre o processo no prazo estipulado, que

4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

fique desde já deliberado o indeferimento do pedido, nos termos constantes nesta informação, e que a requerente seja notificada dessa decisão.-----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **7.1.2. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----**
RENOVAÇÃO DO TARIFÁRIO SOCIAL DOMÉSTICO, NO -----
ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/650.10.103/101 -----
– APROVAR EM MINUTA.-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- *“Na sequência dos requerimentos apresentados sob registos nº 9673 a 03/05/2022, para atribuição do tarifário social doméstico nos termos do estabelecido no nº 1, do artigo 79º, do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais, publicado em Diário da República, 2ª série, nº 13, de 20 de janeiro de 2020 serve o presente para informar o seguinte: -----*

----- I -----

----- **SITUAÇÃO DE FACTO**-----

----- 1. O munícipe é residente no concelho de Montemor-o-Velho e é titular do contrato de fornecimento de água. -----

----- Verificou-se que o requerimento não se encontrava devidamente instruído de acordo com o Regulamento, conforme consta nas informações internas n.º 7174 de 01/07/2022, nº 6264 de 08/06/2022. -----

----- Neste sentido foram solicitados ao requerente os elementos em falta, através dos ofícios n.º 2443 a 14/06/2022 e do ofício nº 3929 de 14/09/2022, tendo os mesmos sido entregues sob registos n.ºs 13156 de 23/06/2022 e nº 14096 a 05/07/2022. -----

----- O munícipe foi ainda contactado para confirmar se possuía despesas de saúde, tendo enviado algumas faturas de despesas em medicamentos. -----

----- II -----

----- **ENQUADRAMENTO**-----

*
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de renovação do tarifário social doméstico, nos termos do Regulamento do Serviço de Abastecimento de Água e do Serviço de Saneamento de Águas Residuais do Município de Montemor-o-Velho, de ora em adiante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerente é residente no concelho há mais de um ano e é titular do contrato de abastecimento de água, pelo que tem legitimidade para requerer o pretendido nos termos artigo 79º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do nº 4 do artigo 80º do Regulamento, no ato do requerimento, para a atribuição do tarifário social e de acordo com a situação específica da família, devem ser entregues os seguintes documentos: -----

----- a) Fotocópia do BI ou cartão de Cidadão; -----

----- b) Fotocópia do Cartão de Contribuinte; -----

----- c) Declaração de rendimentos (IRS), do ano anterior e demonstração de liquidação; -----

----- d) Cópia dos três últimos recibos de vencimentos; -----

----- e) Declaração da Segurança Social em como aufere o Rendimento Social de Inserção; -----

----- f) Declaração da situação de pensionista (com valor mensal da pensão); -----

----- g) Declaração do Centro de Emprego que comprove a situação de desempregado; -----

----- h) No caso de não apresentar declaração de IRS deve apresentar os seguintes documentos: -----

----- i) Declaração negativa da Repartição de Finanças; -----

----- ii) Declaração de inscrição no Centro de Emprego; -----

----- j) Declaração comprovativa da composição do Agregado Familiar atestada pela Junta de Freguesia de área de residência e local de consumo; -----

----- k) Declaração de frequência de escolaridade obrigatória (no caso de famílias com filhos em idade escolar); -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- l) *Outro qualquer documento que se mostre imprescindível para apreciação e análise da situação em apreço.* -----

----- Assim, face à apresentação dos documentos verificou-se que foram entregues, nomeadamente: -----

----- a) *Cópia do cartão de cidadão;* -----

----- b) *Declaração comprovativa da situação de pensionista;* -----

----- c) *Declaração comprovativa da composição do agregado familiar atestada pela Junta de Freguesia da área de residência e local de consumo, que comprova a residência do agregado familiar e respetiva composição;* -----

----- d) *Despesas de saúde.* -----

----- É ainda de referir que de acordo com os documentos e dado que o requerente é beneficiário de uma pensão de invalidez, de reduzido valor, e de acordo com o parecer da Unidade de Apoio Jurídico e Contencioso, nº 12454/2022 de 8/11/2022, "... deve ser admitido o pedido, podendo admitir como beneficiário da tarifa especial qualquer consumidor ... que não possua rendimentos familiares superiores a 5808,00€, nos termos do n.º 3 do Decreto-Lei n.º 147/2017, de 5 de dezembro. -----

----- O munícipe efetivamente aufere rendimentos anuais no montante de 5.579,52, por isso inferiores aquele valor, pelo que reúne os critérios para a atribuição do Tarifário social doméstico. -----

----- III -----

----- PROPOSTA -----

----- Face ao exposto, da conjugação da alínea a) e subalínea i) do nº 1 do artigo 79.º do Regulamento, com os n.ºs 1, 2 e 3 do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 147/2017 de 5 de Dezembro, resulta a atribuição do tarifário social, dado que nos termos do referido diploma, o requerente na qualidade de pensionista por invalidez, aufere um rendimento anual no valor de 5 558,00€, logo, inferior ao previsto no sobredito diploma (no montante de 5 808,00€), pelo que se propõe: -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 1. A atribuição do tarifário social doméstico pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término; -----

----- 2. Que o Exmo. Sr. Presidente remeta a reunião do executivo municipal, nos termos do nº1 do artigo 80º do Regulamento para decisão; -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a renovação do tarifário social doméstico, pelo período de um ano, em conformidade com o estipulado no n.º 9 do artigo 80.º do Regulamento, no caso de se verificarem até lá as condições que lhe deram origem, devendo o requerente ser notificado 30 dias antes do seu término. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.3. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DO-----
 ----- CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO --
 ----- DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/850.10.003/176 -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 22/11/2022, sob registo n.º 23830, no processo Mydoc 2022/850.10.003/176 a solicitar a atribuição do Cartão

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 65 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte; -----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento. -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

*
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 65 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código


 4

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos. -----

----- 7.1.4. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DO -----
 ----- CARTÃO MONTEMOR SÉNIOR, REQUERIDO NO ÂMBITO --
 ----- DO PROCESSO MYDOC N.º 2022/850.10.003/186 -----
 ----- APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 20/12/2022, sob registo n.º 25715, no processo Mydoc 2022/850.10.003/186 a solicitar a atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 195, de 6 de outubro de 2015, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO -----

----- 1. A requerente, é residente e recenseada no concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela Declaração emitida pela Junta de Freguesia. -----

----- 2. Foram anexados ao requerimento os documentos comprovativos que atestam a morada, residência e recenseamento da requerente. -----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO -----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição do Cartão Montemor Sénior, nos termos do Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. A requerente, com 75 anos, é residente e recenseada no concelho, tem legitimidade para requerer a atribuição do Cartão, nos termos do n.º 1 do artigo 1.º do Regulamento. -----

f
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- 2. Nos termos do artigo 4º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- “a) Cópia dos documentos de identificação do cartão de cidadão ou bilhete de Identidade e cartão de contribuinte;-----

----- b) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste o recenseamento, a residência há pelo menos um ano e a composição do agregado familiar; -----

----- c) Declaração sob compromisso de honra acerca da veracidade das informações prestadas e de compromisso em aceitar e cumprir o estipulado no Regulamento.-----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- Foi apresentada cópia do cartão de cidadão; -----

----- Foi apresentada a Declaração pela Junta de Freguesia que atesta o recenseamento, a residência do agregado familiar há pelo menos um ano no concelho, conforme previsto na alínea b) do n.º 1 do artigo 4.º do Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 3.º que a pretensa beneficiária não possui quaisquer dívidas ao Município. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal do Cartão Montemor Sénior, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho.-----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 4 do artigo 5.º do Regulamento, para decisão. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- 3. *Por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.*-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar a atribuição do Cartão Montemor Sénior à requerente por ter 75 anos, ser recenseada e residente no concelho de Montemor-o-Velho. -----

----- Mais deliberou por economia procedimental não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.5. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC Nº-----
 ----- 2022/650.10.004/78 – APROVAR EM MINUTA. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 30/11/2022, sob registo n.º 24575, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/78, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.º série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- | -----
 ----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

X
Y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho; -----

----- 3. Dos contactos efetuados foi entregue declaração emitida pela entidade bancária, comprovativa do IBAN, em conformidade com o requerente, ora em anexo.---

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento. -----

----- 1. O requerimento foi apresentado pelo pai, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento. -----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento. -----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos: -----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção; -----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

8
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- - A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- - Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- - Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- - Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento. -----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- - Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

----- - Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento; -----

----- - Se trata do 1.º filho do casal. -----

----- III -----

----- CONCLUSÃO/PROPOSTA -----

----- Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:-----

----- 1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- 2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão. -----

----- 3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal. -----

----- Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do n.º 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados. -----

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

*----- 7.1.6. PROPOSTA DE DEFERIMENTO DO PEDIDO DE -----
 ----- ATRIBUIÇÃO DE INCENTIVO FINANCEIRO À NATALIDADE--
 ----- REQUERIDO NO ÂMBITO DO PROCESSO MYDOC Nº-----
 ----- 2022/650.10.004/80 – APROVAR EM MINUTA. -----*

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência do requerimento apresentado em 05/12/2022, sob registo n.º 24732, no âmbito do processo MyDoc n.º 2022/650.10.004/80, nos termos do

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 151, de 7 de agosto de 2017, serve o presente para informar o seguinte:---

----- I -----

----- SITUAÇÃO DE FACTO-----

----- 1. A criança é natural do concelho de Montemor-o-Velho, conforme se verifica pela certidão de nascimento;-----

----- 2. Foram anexadas faturas originais, pela aquisição de produtos para a criança, no concelho;-----

----- 3. Dos contactos efetuados, foi entregue cópia dos Cartões de Cidadão, ora em anexo.-----

----- II -----

----- ENQUADRAMENTO-----

----- O caso em análise reporta-se a um pedido de atribuição de incentivo financeiro à natalidade, nos termos do Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, de ora em diante designado como Regulamento.-----

----- 1. O requerimento foi apresentado pela mãe, pelo que tem legitimidade para requerer o incentivo, nos termos do artigo 5.º do Regulamento.-----

----- 2. O requerimento foi apresentado dentro do prazo definido, ou seja, "...durante o primeiro ano após o nascimento da criança...", nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Regulamento.-----

----- 3. Nos termos do n.º 2 do artigo 7º do Regulamento, os pedidos devem ainda ser instruídos com os seguintes documentos:-----

----- "a) Cópia da certidão de nascimento da criança/cópia da decisão que decretou a adoção;-----

----- b) Cópia do cartão de cidadão dos elementos do agregado familiar, com inscrição aposta da respetiva autorização, quando o pedido for enviado por correio ou via

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

eletrónica. Em caso de entrega presencial, os dados serão conferidos mediante a apresentação do(s) Cartão(ões) de Cidadão; -----

----- c) Declaração da Junta de Freguesia da área de residência que ateste a composição do agregado familiar e a sua residência há mais de um ano, para os efeitos previstos no n.º 1, do artigo 3.º, do presente Regulamento; -----

----- d) Documento comprovativo passado pela entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta; -----

----- e) Documentos originais comprovativos da realização da despesa (fatura/recibo, recibo ou venda a dinheiro, fiscalmente aceite e que terá de incluir obrigatoriamente número de contribuinte), devidamente discriminada, nos termos do disposto nos n.ºs 1 e 2, do artigo 9.º, não devendo estes incluir outras despesas do agregado familiar.” -----

----- Assim, face aos documentos apresentados verifica-se que: -----

----- A certidão do assento de nascimento apresentada é comprovativa do registo no concelho de Montemor-o-Velho; -----

----- Foi apresentada declaração da respetiva Junta de Freguesia que atesta a residência do agregado familiar há mais de um ano no concelho (conforme previsto no n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento); -----

----- Foi apresentado comprovativo da entidade bancária do IBAN com identificação do respetivo titular da conta;-----

----- Foram apresentadas despesas conforme se pode verificar pelas faturas, respeitantes a produtos destinados a bebé, as quais foram realizadas na área geográfica do município de Montemor-o-Velho, dando cumprimento ao artigo 9.º (Despesas Elegíveis), n.ºs 3 e 4 do artigo 10.º (Pagamento) do mesmo Regulamento.-----

----- Verifica-se ainda que, -----

----- Nos termos do n.º 1 do artigo 3.º do Regulamento que os pais estão recenseados no concelho de Montemor-o-Velho, conforme atestado pela declaração da respetiva Junta de Freguesia; -----

f
y**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

----- *Cumprem o estabelecido nos termos do n.º 2 do mencionado artigo 3.º do Regulamento;* -----

----- *Se trata do 1.º filho do casal.* -----

----- *III* -----

----- *CONCLUSÃO/PROPOSTA* -----

----- *Assim, face ao exposto, atendendo a que o processo em análise está devidamente instruído dando cumprimento a todos os requisitos exigidos pelo Regulamento Municipal de Incentivo à Natalidade, e que, por deliberação do executivo municipal de 04 de fevereiro de 2022, foi definido nos termos do n.º 1 do artigo 4.º do mencionado Regulamento, o valor base do incentivo a atribuir para o ano de 2022, salvo melhor opinião, propõe-se o seguinte:* -----

----- *1. A atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

----- *2. Que o processo seja submetido à reunião da Câmara Municipal, nos termos do n.º 1 do artigo 8.º do Regulamento, para decisão.* -----

----- *3. Não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.”* -----

----- *A Câmara tomou conhecimento e de acordo a informação dos serviços deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um incentivo financeiro à natalidade no valor de 250,00€, por se tratar do primeiro filho do casal.* -----

----- *Mais deliberou não proceder à audiência dos interessados, de acordo com o previsto na alínea f) do nº 1 do artigo 124º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, dado que os elementos constantes do procedimento conduzem a uma decisão inteiramente favorável aos interessados.* -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 7.1.7. PROPOSTA DE ADESÃO À REDE EUROPEIA DE -----
----- MUNICÍPIOS AMIGOS DAS FAMÍLIA – RATIFICAÇÃO. -----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve: -----

----- “Na sequência da distinção obtida pelo Observatório das Autarquias Familiarmente Responsáveis (adiante designado por OAFR), como sendo esta Autarquia uma das Mais Familiarmente Responsáveis, fomos informados que este Município poderá fazer parte da Rede Europeia dos Municípios Amigos das Famílias (REMAF). Perante o exposto, serve o presente para informar o seguinte: -----

----- A REMAF foi criada em 2008 pela ELFAC (Confederação Europeia de Famílias Numerosas), formalmente constituída em 2004, com quem o OAFR estabeleceu um protocolo de colaboração. As autarquias distinguidas pelo observatório passam a ter entrada direta na REMAF, caso demonstrem o interesse. -----

----- Nesse sentido, foram solicitados esclarecimentos ao OAFR, acerca dos procedimentos e requisitos necessários para a referida adesão à Rede, nomeadamente se existiam custos financeiros para o Município, ao qual foi respondido que não existem encargos associados. -----

----- Através do pedido de esclarecimento, foram mencionadas as vantagens da integração deste Município na Rede Europeia de Autarquias Amigas das Famílias, que passo a enunciar: -----

----- - Constar na base de dados da rede europeia; -----

----- - Ter acesso a uma base de dados exclusiva de boas práticas a nível europeu; -----

----- - Publicar informação sobre a autarquia no website da rede europa; -----

----- - Participar nas reuniões, seminários, workshops e convenções europeias; -----

----- - Aderir ao movimento a favor de uma Europa mais amiga da família; -----

----- - Utilizar o logotipo da Rede Europeia. -----

----- A Rede visa promover políticas locais em prol do bem-estar das famílias. Tem como missão fornecer apoio, ferramentas e recursos aos municípios europeus, por forma

X
4**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO***Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16*

a desenvolver e melhorar uma cultura familiar, através de um processo comum de planeamento e autoavaliação. O objetivo da Rede é definir um padrão comum de políticas de qualidade amigas da família na Europa, a fim de estabelecer a médio prazo uma certificação europeia.-----

----- Para aderir à Rede, será necessário enviar uma carta de interesse, assinada pelo Exmo. Sr. Presidente, e remeter o formulário preenchido (que anexo a este documento) para o email geral@observatorioafr.org, ambos em inglês, para posteriormente ser encaminhado para a Rede Europeia.-----

----- Face ao exposto e, tendo este Município uma política municipal que assenta no apoio às famílias, em diversas áreas, como a maternidade e paternidade, famílias com necessidades especiais, tarifas familiares de água, saneamento e resíduos, educação e formação, cultura, desporto e lazer, entre outras, e visto que a adesão a esta Rede poderá ser uma excelente oportunidade de adquirir informações sobre as melhores práticas familiares a nível europeu, as quais poderão ser implementadas neste Concelho, propõe-se:-----

----- 1. Nos termos da alínea h) do n.º 2 do artigo 23º e da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Exmo. Sr. Presidente remeta o presente processo a reunião de Executivo Municipal, para deliberação acerca da concordância da adesão à Rede Europeia de Autarquias Amigas das Famílias;-----

----- 2. Caso a Câmara Municipal aprove esta adesão, que o ponto seja agendado para a próxima reunião de Assembleia Municipal, para conhecimento.”-----

----- A Câmara tomou conhecimento e, de acordo com a informação dos serviços, deliberou por unanimidade ratificar o ato praticado pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara, de aprovação de:-----

----- a) Adesão à Rede Europeia de Autarquias Amigas das Famílias;-----

----- b) Remessa da adesão à Rede Europeia de Autarquias Amigas das Famílias à Assembleia Municipal, para conhecimento.-----

X
9

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- **8. DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, DESPORTO E JUVENTUDE (DEDJ)** -----

----- **8.1. UNIDADE DE EDUCAÇÃO E ENSINO PROFISSIONAL (UEEP)** -----

----- **8.1.1. APOIO PARA OS CADERNOS DE ATIVIDADES AO 1º--**

----- **CICLO DO ENSINO BÁSICO - ANO LETIVO 2022/2023** -----

----- **APROVAR EM MINUTA.**-----

----- Foi presente uma informação dos serviços que a seguir se transcreve:-----

----- “A educação universal e gratuita constitui um princípio estruturante do Estado Social que decorre tanto da Constituição da República Portuguesa (CRP), como da Lei de Bases do Sistema Educativo.-----

----- De acordo com o disposto no artigo 74.º da CRP “todos têm direito ao ensino como garantia do direito à igualdade de oportunidades de acesso e êxito escolar”.

----- Considerando que é intenção do Município estimular a permanência das crianças residentes no concelho a efetuar o seu percurso académico no Agrupamento de Escolas de Montemor-o-Velho e atento à diferenciação de oportunidades de acesso à educação, o Município de Montemor-o-Velho, no desenvolvimento da sua política de ação social escolar, decidiu apoiar todos os alunos do 1º Ciclo do Ensino Básico na aquisição dos cadernos de atividades/fichas, numa lógica de ação social ativa, no sentido de promover a igualdade de oportunidades e o sucesso escolar. -----

----- De referir ainda que a adoção deste procedimento de apoio à aquisição dos cadernos de atividades/fichas prende-se com uma lógica de não prejudicar o tecido empresarial concelhio e, conseqüentemente, a economia local, criando as condições para que possam ser adquiridos em estabelecimentos comerciais do concelho.-----

----- Conforme o disposto na alínea d), do n.º 2, do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, “compete à Câmara Municipal deliberar no domínio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

da Ação Social Escolar, designadamente no que respeita à alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes".-----

----- Neste sentido, e com base nos pressupostos anteriores, presentes na Reunião Ordinária do Executivo Municipal de 29/08/2022, propõe-se o apoio aos agregados familiares para aquisição dos cadernos de atividades/fichas para alunos inscritos no 1.º ciclo do ensino básico (1.º, 2.º, 3.º e 4.º anos de escolaridade) e de acordo com as normas do procedimento de apoio para os mesmos, também presentes à reunião acima indicada.-----

----- Verificaram os serviços a entrada de um total de 372 processos de candidatura (conforme listagem nominal que faz parte integrante do processo) que, após uma análise cuidada, foram distribuídos de acordo com o seguinte resumo:-----

Resumo	N.º processos entrados
1º ano	94
2º ano	102
3º ano	79
4º ano	97
Total	372

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16



----- Dos 372 processos entrados, 355 reuniam condições para atribuição de apoio, tendo 17 não reunido as condições para atribuição, 4 por não residirem no concelho e 13 por dívidas ao município. -----

----- Assim e tendo em conta os valores aprovados para efeitos de atribuição deste apoio e de acordo com a listagem em anexo, propõe-se o apoio financeiro aos encarregados de educação conforme a referida listagem, num montante global de 13 070,57 €, cuja distribuição por ano de escolaridade se demonstra no quadro e no gráfico seguinte:-----

Nº de Proc.	Processos a atribuir	Total
89	1º ano	2 578,64 €
98	2º ano	2 936,62 €
73	3º ano	3 068,31 €
95	4º ano	4 487 €
355	Total	13 070,57€

----- A título informativo, o gráfico abaixo demonstra a distribuição das aquisições de cadernos de atividades por estabelecimentos comerciais dentro e fora do concelho. ----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16



----- Assim e face ao exposto, propõe-se: -----

----- 1. a aprovação do apoio financeiro aos encarregados de educação de acordo com a listagem supra identificada, num montante global de 13 070,57 € (treze mil, e setenta euros e cinquenta e sete cêntimos); -----

----- 2. que para efeitos de verificação financeira, propõe-se que a Divisão Financeira e Património Municipal se pronuncie sobre a dotação orçamental e fundos disponíveis, bem como assegurar a cabimentação prévia; -----

----- 3. cumprido que esteja o ponto 1 e 2 e por se tratar de uma competência do órgão executivo [alínea d) do n.º 2 do artigo 23.º (Atribuições do Município) bem como na alínea hh), do n.º1, do artigo 33.º (Competências Materiais) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que o Sr. Presidente despache a presente informação a Reunião do Executivo Municipal para deliberação em conformidade.” -----

----- A Câmara tomou conhecimento e, nos termos constantes na informação dos Serviços, deliberou por unanimidade aprovar o apoio financeiro aos encarregados de educação de acordo com a listagem supra identificada, num montante global de 13 070,57 € (treze mil, e setenta euros e cinquenta e sete cêntimos), documento que se dá aqui como inteiramente reproduzido e que faz parte integrante desta ata. -----

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTEMOR-O-VELHO

Reunião ordinária de 2023 de janeiro, 16

----- Esta deliberação foi aprovada em minuta para surtir efeitos imediatos.-----

----- 8.2. UNIDADE DE DESPORTO E JUVENTUDE (UDJ) -----

----- 8.3. NÚCLEO DE GESTÃO DO CENTRO NÁUTICO (NGCN) -----

----- 9. UNIDADE DE COMUNICAÇÃO E IMAGEM, PROTOCOLO, MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E INFORMÁTICA (UCIPMAI)-----

----- A5. EQ. MULTIDISCIPLINAR DE INOVAÇÃO, INVESTIMENTO E PLANEAMENTO ESTRATÉGICO (EMIIPE)-----

----- INTERVENÇÃO DO PÚBLICO -----

----- Verificou-se a existência de público, sem intervenções. -----

----- ENCERRAMENTO-----

----- Terminada a Ordem de Trabalhos, pelas dezasseis horas e quinze minutos, foi pelo Presidente da Câmara encerrada a reunião, da qual para constar se elaborou a presente ata, sob a responsabilidade da Secretária, Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.-----

O PRESIDENTE DA CÂMARA,


Emílio Augusto Ferreira Torrão, Dr.

A SECRETÁRIA,



Andreia Sofia Marques Lopes dos Santos



4
9

PROTOCOLO DE ESTÁGIO

PREÂMBULO

A formação altamente profissionalizante da missão característica das Unidades Orgânicas de Ensino (UOE) do Politécnico de Coimbra (IPC) conta com a colaboração de entidades com projetos profissionais afins da sua oferta formativa.

Serve o presente Protocolo de Estágio para estabelecer as condições de realização do Estágio Curricular da Licenciatura em Comunicação Social da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra. De acordo com a portaria de criação do curso, e respetivo programa da Unidade Curricular (UC) de Estágio/Projecto atualmente em vigor, pretende-se proporcionar aos estagiários um conjunto de experiências de âmbito profissional que possibilitem um efetivo contacto com a realidade profissional, concretizadas em ações devidamente acompanhadas e orientadas para o efeito pretendido.

IDENTIFICAÇÃO DOS OUTORGANTES

Primeiro Outorgante: Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico de Coimbra, pessoa coletiva de direito público nº 600027350, com sede em Rua D. João III, 3030-329 Coimbra, neste ato representado pelo seu Vice-Presidente, César Augusto Coutinho Silva Nogueira, adiante designado por ESEC;

Segundo Outorgante: Câmara Municipal de Montemor-o-Velho, neste ato representada por Emílio Augusto Ferreira Torrão, Presidente, adiante designado por entidade de acolhimento;

Terceiro Outorgante: João Pedro Neves Bento, aluno(a) do curso de Licenciatura em Comunicação Organizacional, doravante designado por estagiário.

COMPROMISSO

Entre os três outorgantes acima identificados, no uso das prerrogativas legais aplicáveis, é estabelecido o presente Protocolo que se rege pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA 1 DURAÇÃO e LOCAL do ESTÁGIO

- 1). O estágio curricular realiza-se no período de 16 de Janeiro a 14 de abril de 2023.
- 2). O estágio irá realizar-se nas instalações da entidade de acolhimento.

CLÁUSULA 2 ÂMBITO e OBJETO

- 1). De acordo com o presente protocolo, a entidade de acolhimento, sem qualquer encargo financeiro, proporciona ao estagiário a realização de um estágio de natureza curricular;
- 2). Este protocolo não gera, em nenhum momento, um vínculo laboral entre o estagiário e a entidade de acolhimento.

CLÁUSULA 3 DEVERES da ESEC

- 1). Assegurar o acompanhamento teórico necessário à prossecução do estágio. Na impossibilidade de garantir a deslocação *in situ* dos orientadores de estágio da escola, a ESEC fornece a informação necessária relativa ao orientador que enquadrará o estágio.
- 2). Assegurar a existência de um seguro escolar que abrange as situações de estágio (Apólice 00069/9453 -- Tranquilidade);
- 3). Assegurar que os conteúdos do estágio têm uma utilização meramente académica e que em nenhum caso serão alvo de divulgação pública, exceto se ambas as partes o pretenderem.

CLÁUSULA 4 DEVERES da ENTIDADE de ACOLHIMENTO

- 1). Confrontar o(a) aluno(a) com uma situação normal de trabalho, fornecendo-lhe o devido acompanhamento e orientação, para que esta possa realizar um projeto que se enquadre nas áreas de especialização do(a) aluno(a);
- 2). Nomear um orientador(a) no local de trabalho durante o período de estágio, devendo este fornecer uma apreciação qualitativa e quantitativa sobre o desempenho do(a) aluno(a), relativamente a esse período, na ficha de avaliação do estagiário;
- 3). A entidade de acolhimento deverá enviar para a ESEC, no final do estágio, a ficha de avaliação do estagiário preenchida pelo orientador. O Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização encarregar-se-á de entregar a ficha ao orientador da ESEC.

CLÁUSULA 5 DEVERES do ESTAGIÁRIO

- 1). Desempenhar com zelo as tarefas que lhe forem designadas pela entidade de acolhimento;
- 2). Respeitar os horários definidos, com assiduidade, assim como outras normas internas da entidade de acolhimento;
- 3). Guardar lealdade à entidade de acolhimento, nomeadamente não transmitindo para o exterior informações sobre equipamentos e processos de trabalho ou sobre a situação económico-financeira de que tome conhecimento por ocasião do estágio;
- 4). Utilizar com cuidado e zelar pela boa conservação dos equipamentos e demais bens que lhe sejam confiados para efeitos de estágio;
- 5). Suportar os custos de substituição ou reparação dos equipamentos e materiais que utilizar no estágio, fornecidos pelo segundo outorgante, sempre que danos produzidos resultem de comportamento doloso ou gravemente negligente;
- 6). Participar em todas as reuniões para as quais seja convocado, realizadas no âmbito do estágio, com o orientador da ESEC;
- 7). Cumprir o estipulado no regulamento de estágio no que diz respeito à avaliação.



CLÁUSULA 6 DAS ADENDAS

- 1). Todos os casos omissos no presente Protocolo de Estágio serão resolvidos pelos dois primeiros outorgantes.
- 2). No âmbito do presente protocolo podem ser assinadas adendas, entre as instituições outorgantes, orientadas para objetivos específicos e limitados no tempo, sendo que, caso a caso, cada uma das instituições outorgantes definirá e especificará as ações e iniciativas em que decide cooperar e as respetivas responsabilidades e obrigações.

CLÁUSULA 7 DA RESOLUÇÃO

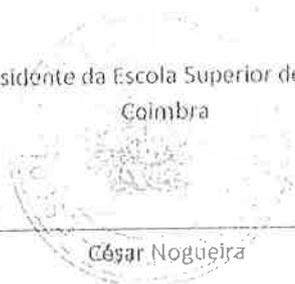
A suspensão ou resolução do presente protocolo poderá ser declarada unilateralmente, por qualquer das partes, mediante carta registada com aviso de receção com a antecedência mínima de trinta dias.

CLÁUSULA 8 DA ASSINATURA

Este protocolo entra em vigor na data da sua assinatura e será válido para o referido estágio. Ao ser aceite, vai ser assinado, ficando um exemplar na posse do primeiro e segundo outorgantes. Quando requerido o GAIEI (Gabinete de Apoio à Investigação, Ensino e Internacionalização) facultará cópia do documento ao terceiro outorgante.

Coimbra, 3 de janeiro de 2023.

O Vice-Presidente da Escola Superior de Educação de
Coimbra



O Presidente da Câmara Municipal de Montemor-o-Velho

Emílio Augusto Ferreira Torrão

O(A) Aluno(a)

João Pedro Neves Bento



Nome do(a) estagiário(a): _____

Nome da empresa: _____

Morada: _____

Telefone _____ E-mail _____

Período de estágio: ___/___/___ a ___/___/___ Supervisor(a) _____

1) Em relação aos seguintes itens de avaliação, assinale com uma cruz a situação correspondente à V. apreciação das atitudes manifestadas pelo(a) estagiário(a)

Avaliação do Estagiário(a)	1 Nunca	2 Algumas vezes	3 Umas vezes sim, outras não	4 Muitas vezes	5 Sempre ou quase sempre
Assiduidade					
Pontualidade					
Sentido de responsabilidade					
Sentido de iniciativa pessoal na resolução de pequenos problemas					
Espírito de colaboração					
Empenhamento na realização de tarefas					
Disponibilidade para os outros					
Capacidade de relacionamento					
Interesse e Curiosidade					

Escola	Nº do processo	Valor da Fatura	Valor atribuir	Estab.Comp	Ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1458651/Siga	36,74 €	36,74 €	Não	3º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 21079	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1510152/Siga	41,87 €	41,87 €	Não	3º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1499446/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1457204/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1508261/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1458363/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1493708/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1507278/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20330	46,91 €	46,91 €	Não	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20153	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1466211/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1493584/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 18817	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1499521/Siga	29,69 €	C/divida		1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 21660	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20306	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1493692/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20572	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1457920/Siga	25,24 €	25,24 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1463452/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 19427	46,91 €	46,91 €	Não	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1492539/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1492745/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1488780/Siga	46,91 €	46,91 €	Não	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1460443/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1513703/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1502840/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1488156/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 21811	41,87 €	41,87 €	Não	3º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 21535	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 18971	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1511514/Siga	11,99 €	11,99 €	Sim	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1500256/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20756	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 20450	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 21134	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1490214/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 19623	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1504963/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano

E.B. de Arazede	Reg.nº 1509681/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1502839/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 18955	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1505881/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1517886/Siga	33,89 €	33,89 €	Sim	1º ano
E.B. de Arazede	Reg.nº 1510414/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 18877	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 20729	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1492107/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1486793/Siga	9,99 €	9,99 €	Não	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1498329/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 18970	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19780	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19920	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 18939	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1470905/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19614	44,07 €	C/ dívida		2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 18866	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 21450	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 20308	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19134	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 18889	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1508646/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1514367/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 21047	29,97 €	29,97 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1484082/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1514078/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19159	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1466520/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1458398/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1506502/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 20460	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 21042	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 20298	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 20727	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 24141	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1470656/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1514324/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 1490903/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. Carapinheira	Reg.nº 19329	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1490006/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1495506/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1499273/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 21115	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1513621/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1470575/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1513064/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1495917/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 19833	44,07 €	C/ dívida		3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1510533/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano

E.B. de Meãs	Reg.nº 1494655/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 20821	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 21590	30,59 €	C/ dívida		2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1511526/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 21357	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 22519	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 19835	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1492837/Siga	44,07 €	C/ dívida		3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1463966/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1497471/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1471014/Siga	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1487338/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1460636/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 18772	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1508506/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1470969/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1490175/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1490151/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 19772	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1490194/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Meãs	Reg.nº 1516306/Siga	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19235	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21595	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513793/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1485980/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1512886/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1462501/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513253/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19157	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1459189/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20457	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1504370/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1468586/Siga	46,39 €	46,39 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1490176/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19360	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20355	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19130	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1468547/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1467680/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19233	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1495812/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1463052/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1485448/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20685	46,48 €	Fora do concelho		4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21238	29,69 €	C/divida		1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19048	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1514909/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513239/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19178	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1470415/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano

f
y

E.B. de MMV	Reg.nº 18812	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1503188/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1508503/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19551	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513474/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20269	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1511989/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1509931/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1508620/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20666	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1459356/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1509419/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18822	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1481726/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513818/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1510083/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1495428/Siga	27,41 €	27,41 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1514524/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21145	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513755/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21253	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513749/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21598	49,38 €	C/divida		4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1501939/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1501051/Siga	44,08 €	44,08 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513968/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1494181/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19315	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1459375/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18777	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18815	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1512859/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513700/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18887	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1508716/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1504388/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1458657/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20879	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1506382/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1461130/Siga	26,01 €	26,01 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21141	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1514521/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1462736/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20345	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1463791/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1459359/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1496194/Siga	41,87 €	41,87 €	Não	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1490466/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20444	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19331	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano

X
Y

X
P

E.B. de MMV	Reg.nº 1489789/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18811	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1461719/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1509131/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1437595/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18778	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19262	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1462765/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21438	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1495684/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20899	44,07 €	C/divida		3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1514067/Siga	37,47 €	37,47 €	Não	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1463144/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18937	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1501411/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21454	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1460404/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1508801/Siga	44,07 €	C/divida		3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19068	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21592	30,59 €	C/divida		2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1513487/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 20895	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19458	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19552	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1492891/Siga	37,07 €	37,07 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18938	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1485577/Siga	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1464138/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1507845/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21593	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 18780	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 21136	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1488359/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 1508796/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19656	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de MMV	Reg.nº 19514	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1509652/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1497749/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1497360/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1473088/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1427065/Siga	25,24 €	25,24 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1471645/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19545	41,28 €	41,28 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1469195/Siga	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1422210/Siga	28,20 €	28,20 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19838	41,85 €	41,85 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1488996/Siga	44,07 €	C/divida		3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1502026/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 18951	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1511295/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano

E.B. de Pereira	Reg.nº 1512322/Siga	41,87 €	41,87 €	Sim	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1486345/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1481515/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1508480/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1508662/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19585	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1470928/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20787	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1504063/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1511326/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19103	46,91 €	46,91 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1483589/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1471080/Siga	20,78 €	20,78 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1507227/Siga	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1514636/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1511877/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 21347	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 21112	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 21249	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1489963/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1458715/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1483722/Siga	46,91 €	46,91 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1511314/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1421678/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1507554/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 169	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19550	44,07 €	44,07 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19546	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1489080/ Siga	28,21 €	Fora do concelho		1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1438893/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1468292/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1514516/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20898	47,27 €	47,27 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1501151/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1492350/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1472954/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20553	30,59 €	30,59 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1492819/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1492366/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1514494/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1516296/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19373	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1486635/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1458345/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1466069/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 264	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1438010/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1511438/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1508562/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1493707/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano

E.B. de Pereira	Reg.nº 1497469/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20455	45,77 €	45,77 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1505217/Siga	39,66 €	39,66 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1483963/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1505830/Siga	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1513720/Siga	44,07 €	44,07 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1460254/Siga		Fora do concelho e sem fatura		3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 21259	29,69 €	C/divida		1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1494010/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19837	41,85 €	41,85 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1440461/Siga	29,07 €	C/divida		2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20186	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1508594/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1516294/Siga	41,87 €	41,87 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1505966/Siga	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1460264/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1467641/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1471482/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1489723/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20831	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19845	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 19554	28,20 €	28,20 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1486489/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1464761/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 20230	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 1481251/Siga	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Pereira	Reg.nº 21348	29,69 €	29,69 €	Não	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 19532	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1460071/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 20897	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 19533	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 18854	49,39 €	49,39 €	Sim	4º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1474603/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 21650	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1471081/Siga	41,78 €	41,78 €	Não	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 20723	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1496975/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 18645	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1514638/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1492747/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 21367	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 19440	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 20896	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1470999/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1493977/Siga	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1468398/Siga	44,07 €	44,07 €	Não	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1513721/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 18973	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 21651	41,80 €	41,80 €	Não	3º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 1497335/Siga	30,59 €	30,59 €	Sim	2º ano

xy

E.B. de Seixo	Reg.nº 1513656/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Seixo	Reg.nº 19917	49,37 €	49,37 €	Sim	4º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 20231	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1466226/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1502681/Siga	41,87 €	41,87 €	Não	3º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1508701/Siga	28,21 €	28,21 €	Não	1º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 21008	28,20 €	28,20 €	Sim	1º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1509722/Siga	41,43 €	41,43 €	não	3º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 19769	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 18890	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1495828/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1508926/Siga	29,06 €	29,06 €	Não	2º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 20334	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 21010	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 19520	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1511813/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1513514/Siga	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 1503897/Siga	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 21142	49,38 €	49,38 €	Sim	4º ano
E.B. de Tentúgal	Reg.nº 18893	29,07 €	29,07 €	Não	2º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1483822/Siga	44,07 €	44,07 €	Sim	3º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 19834	44,26 €	44,26 €	Não	4º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1492794/Siga	28,01 €	Fora do concelho		1º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1513738/Siga	49,38 €	49,38 €	Não	4º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1496339/Siga	34,85 €	34,85 €	Não	4º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 19664	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1490100/Siga	46,92 €	46,92 €	Não	4º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1492492/Siga	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1510131/Siga	12,07 €	12,07 €	Não	4º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 1513541/Siga	31,24 €	31,24 €	Não	3º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 19459	29,69 €	29,69 €	Sim	1º ano
E.B. de Viso	Reg.nº 18895	41,88 €	41,88 €	Não	3º ano

84